PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026	**Processo Licitatório:** 105/2026
	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 e 18/2024
	Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG.**
	Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
	Modo de Disputa: Aberto
	Recebimento Propostas: Até 07h:59min do dia 14/12/2026.
	Data da sessão Pública: 14/12/2026 às 08:h00min
	Referência de tempo: Horário de Brasília
	Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Lote 05 – Participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas. Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 – Ampla concorrência. Sem cota reservada, considerando a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	Plataforma de Realização: www.bnc.org.br
	Informações e acesso ao Processo: Diretamente pela plataforma de licitações - https://bnc.org.br/ ou por meio eletrônico: e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, em sessão pública realizada por meio da Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2**.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 18/2026, juntado aos autos, e o procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 17/2024 e nº 18/2024, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com a regulamentação municipal, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (https://novocruzeiro.mg.gov.br), bem como na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), e, ainda, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

1.4. Toda e qualquer alteração superveniente deste Edital, tais como errata, adendo, esclarecimentos, suspensão, anulação, revogação ou outros comunicados oficiais, deverá ser acompanhada pelos interessados na Plataforma (https://bnc.org.br/) e no sítio eletrônico oficial do Município (https://novocruzeiro.mg.gov.br), meios oficiais de divulgação do certame.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acessar a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e/ou o sítio eletrônico oficial do Município e, por consequência, não tome ciência de avisos, comunicados e alterações publicadas, presumindo-se conhecido o teor das informações divulgadas nos canais oficiais do certame.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**, conforme

condições, quantidades, especificações, requisitos técnicos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

2.2. O objeto encontra-se organizado em 09 (nove) lotes, estruturados de acordo com a natureza, a finalidade, a similaridade e a complementaridade operacional dos serviços e materiais, sendo o julgamento realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observados os preços unitários máximos aceitáveis para os itens integrantes de cada lote.

2.3. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, padronização, organização e agilidade na execução dos serviços e na disponibilização dos materiais, considerando a conveniência de manter sob responsabilidade de uma mesma empresa os itens semelhantes ou complementares integrantes de cada agrupamento, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.4. Os serviços e as locações serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades administrativas requisitantes identificadas no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados, os preços unitários registrados e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

2.5. A contratação compreenderá a prestação de serviços de ornamentação, apoio à realização de eventos, apoio a serviços de buffet e pinturas artísticas, incluindo a locação de mobiliários, utensílios, elementos cenográficos e materiais decorativos, conforme as especificações dos nove lotes.

2.5.1. A contratação não contempla o fornecimento de gêneros alimentícios ou bebidas, os quais serão disponibilizados pela Administração. Nos itens que envolvam preparo, porcionamento, distribuição ou manuseio de alimentos, a contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos utensílios, equipamentos e demais materiais expressamente previstos nas respectivas especificações, bem como pela adequada execução dos serviços, guarda, conservação e manuseio dos gêneros que lhe forem entregues, observadas as normas sanitárias aplicáveis, vedada a cobrança adicional de insumos não previstos na contratação.

2.6. Os quantitativos previstos constituem estimativas para atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral.

2.7. A execução ocorrerá sob demanda, sendo a remuneração correspondente aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida, os preços unitários registrados e os quantitativos autorizados, sem prejuízo das condições específicas previstas para cada item no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;

3.2.7. Empresa cujo estatuto, contrato social ou objeto empresarial não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa em processo de dissolução ou liquidação, bem como empresa em situação de falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições econômico-financeiras para executar as obrigações decorrentes da futura contratação;

3.2.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, quando exigível;

3.2.10. Empresas que, embora formalmente distintas, atuem de forma coordenada no certame com o objetivo de frustrar a competitividade ou fraudar o procedimento, sem prejuízo da apuração da situação no caso concreto;

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, observadas as regras próprias do sistema.

3.4. A observância das vedações previstas neste item é de responsabilidade da licitante, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://bnc.org.br/, no local específico dentro do

processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme regramento aplicável e funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com as publicações cabíveis e reabertura dos prazos necessários, quando aplicável, em observância à isonomia e à competitividade.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sem prejuízo da análise administrativa quando pertinente.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame, permanecendo responsável pelo cumprimento das regras vigentes do edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia, autenticação, integridade e rastreabilidade) em todas as suas fases, garantindo-se transparência e registro dos atos.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/), observadas as regras do provedor.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Cruzeiro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de ciência e de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da chave de identificação e senha pessoal do credenciado, com o encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

5.5.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação decorre da sistemática operacional adotada pela plataforma eletrônica e não implica antecipação da fase de habilitação, permanecendo o julgamento das propostas anterior à análise da documentação de habilitação.

5.5.2. Os documentos de habilitação permanecerão disponíveis no sistema, sendo analisados pela Pregoeira somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento da respectiva proposta, observada a ordem das fases prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive às condições de habilitação e às especificações do objeto definidas no Termo de Referência – Anexo I, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, conservação, higiene, segurança, disponibilização de materiais, execução dos serviços de ornamentação, apoio a eventos, apoio a serviços de buffet, pinturas artísticas e demais obrigações correspondentes aos lotes disputados.

5.7. Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento equivalente, conforme disponibilizado pela plataforma, que:

I **–** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

II **–** Não incorre nas hipóteses de impedimento de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III **–** Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos;

IV – Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VI – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

VII – Quando for o caso, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades da plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

6.2. Embora os documentos de habilitação sejam anexados previamente no sistema eletrônico juntamente com a proposta, será observada a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o julgamento das propostas anteriormente à fase de habilitação.

6.3. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ficando vedada a análise antecipada da documentação dos demais participantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, embora previamente anexados no sistema em razão da funcionalidade da plataforma, somente serão examinados após o julgamento das propostas e em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso seja necessário complementar informações, prestar esclarecimentos, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou atender diligência legalmente admitida, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a documentação ou informação requerida no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação.

6.5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período de 02 (duas) horas, mediante solicitação expressa e justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, mediante decisão fundamentada, quando as circunstâncias assim recomendarem.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma.

6.8. Não será estabelecida, antes da etapa competitiva, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento.

6.9. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação poderão ser solicitados pela Pregoeira quando necessários à confirmação, esclarecimento ou complementação de informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos nos arts. 59, §2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade jurídica do documento eletrônico apresentado.

6.12. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.13. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma legalmente admitida, observadas, quando aplicáveis, as regras relativas à apostila ou legalização dos documentos estrangeiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6.14. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise minuciosa da documentação ou realização de diligências, a Pregoeira comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se a ocorrência em ata.

6.14.1. O prazo previsto no item anterior não se confunde com os prazos ordinários concedidos para apresentação de propostas ajustadas, documentos complementares ou atendimento de diligências realizadas sem a suspensão formal da sessão pública.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, observando a estrutura dos lotes, itens, unidades e quantitativos constantes do Termo de Referência.

7.1.1. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens e os respectivos valores totais, bem como o valor total do lote, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

7.1.2. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo exigida indicação de marca ou modelo para os serviços e locações que não possuam essa característica como requisito da respectiva especificação.

7.1.3. Para os itens que envolvam locação de mobiliários, utensílios, materiais decorativos e elementos cenográficos, deverão ser observadas as características, dimensões, condições de conservação, instalação, disponibilização e retirada previstas no Termo de Referência.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação das especificações, condições de execução, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

7.3. Nos preços unitários e totais propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo, conforme aplicável, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamentos, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, materiais, utensílios, equipamentos, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações previstas nas respectivas especificações.

7.3.1. As atividades de montagem, instalação, disponibilização, execução e retirada deverão observar as condições previstas no Termo de Referência, estando os respectivos custos incluídos nos preços ofertados quando integrarem as obrigações do item contratado.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração e as demais condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

7.7. No caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma eletrônica e aquele constante do Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das retificações formalmente publicadas pela Administração.

7.8. Embora os documentos de habilitação sejam previamente anexados ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, sua análise será realizada somente após o julgamento das propostas e exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto nos itens 6 e 8 deste Edital e no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Caso o licitante inicialmente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, a Pregoeira passará à análise da proposta e, sucessivamente, da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta aceitável e licitante devidamente habilitado.

7.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.9.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2. O Lote 05, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.3. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 serão destinados à ampla concorrência, assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.4. Considerando que o objeto da presente licitação compreende a prestação de serviços e a locação de bens móveis, sem aquisição definitiva de bens pela Administração, não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.5. A forma de participação estabelecida para cada lote deverá ser observada no Termo de Referência e na configuração do certame na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, em formato digital e por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em razão da sistemática operacional adotada pela plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

8.1.1. A apresentação antecipada da documentação não altera a ordem das fases da licitação, sendo vedada sua análise antes do julgamento das propostas.

8.1.2. Encerrada a fase de julgamento, a documentação de habilitação será analisada somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote**.**

8.1.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisada a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de licitante devidamente habilitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o atendimento às condições de participação e a existência de eventuais sanções ou impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.1.4.1. Para fins do item anterior, poderão ser consultados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos e demais bases disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, quando aplicável; e

e) outros sistemas oficiais pertinentes e disponíveis para consulta.

8.1.4.2. As consultas poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ou ferramenta oficial equivalente, quando disponível.

8.1.5. Na hipótese de necessidade de diligência ou apresentação de informações complementares legalmente admitidas, será observado o prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, admitida prorrogação nos termos deste Edital.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, com respectiva consolidação, devidamente registrada, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, quando cabível;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (a ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital, quando aplicável).

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.1. A apresentação de certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, observado o disposto no item 8.4.2 deste Edital.

8.4.1.2. Caso a certidão não possua prazo de validade expressamente indicado, será considerada válida quando emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, ressalvada disposição específica do órgão emissor.

8.4.2. A apresentação de certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que esta demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.4.2.1. Na hipótese prevista no item 8.4.2, a licitante deverá apresentar, juntamente com a respectiva certidão, documentação idônea que demonstre sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, podendo ser apresentada, conforme o caso:

I – Comprovação da homologação ou concessão do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível;

II – Decisão, certidão ou declaração expedida pelo juízo competente que demonstre a regularidade da situação da empresa e sua aptidão para contratar; ou

III **–** outro documento juridicamente idôneo que permita à Administração aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.4.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital nas mesmas condições aplicáveis aos demais participantes, observadas as particularidades decorrentes de sua situação jurídica e o disposto na Lei nº 11.101/2005.

8.4.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados para fins de qualificação econômico-financeira, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços ou locações similares, compatíveis em características e natureza com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.2. A compatibilidade da experiência comprovada será analisada de acordo com o lote disputado, considerando a natureza, a finalidade e as características dos serviços ou locações anteriormente executadas, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens constantes do atestado e aqueles previstos neste Edital.

8.5.1.3. Para fins de aferição da compatibilidade técnica, poderão ser considerados, conforme o lote disputado:

I – Lote 01: locação ou disponibilização de utensílios, acessórios ou equipamentos destinados a serviços de alimentação e eventos;

II – Lote 02: prestação de serviços de apoio à alimentação ou atendimento em eventos, incluindo atividades de garçons, cozinheiras ou auxiliares;

III – Lote 03: locação, instalação ou disponibilização de carpetes, cortinagens, passadeiras, estruturas de ambientação ou materiais similares;

IV – Lote 04: serviços de pintura artística, confecção de faixas ou trabalhos artísticos similares;

V – Lote 05: prestação de serviços de animação, recreação ou entretenimento em eventos, mediante utilização de mascotes, personagens humanizados ou outras atividades de natureza similar;

VI – Lote 06: locação ou disponibilização de arranjos, vasos, elementos florais e materiais de ornamentação;

VII – Lote 07: locação ou disponibilização de mesas, cadeiras, banquetas ou mobiliários destinados a eventos;

VIII – Lote 08: locação ou disponibilização de utensílios, bandejas, boleiras ou acessórios destinados a eventos;

IX – Lote 09: locação, montagem ou disponibilização de elementos decorativos, cenográficos, painéis ou estruturas similares destinados a eventos.

8.5.1.4. Não será exigida comprovação de execução anterior de todos os itens integrantes do lote, sendo admitidos atestados que demonstrem experiência similar de complexidade equivalente ou superior, desde que compatíveis com as parcelas relevantes do respectivo objeto.

8.5.1.5. Não será exigido quantitativo mínimo, valor mínimo ou percentual mínimo de execução anterior nos atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com as características e a natureza dos serviços ou locações correspondentes ao lote disputado.

8.5.1.6. Será admitido o somatório de atestados, inclusive emitidos por pessoas jurídicas distintas, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade técnico-operacional compatível com o respectivo lote.

8.5.1.7. Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, poderá utilizar o mesmo atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional em diferentes lotes, desde que o documento demonstre experiência compatível com as atividades relevantes de cada um deles.

8.5.1.8. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, da pessoa jurídica emitente e da natureza dos serviços ou locações realizados, permitindo a análise da compatibilidade técnica com o objeto licitado.

8.5.1.9. A apresentação de atestado com descrição insuficiente poderá ensejar diligência destinada ao esclarecimento das informações necessárias à verificação da compatibilidade da experiência comprovada.

8.5.1.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS E OPERACIONAIS

8.5.2.1. A licitante vencedora deverá dispor, por ocasião da execução contratual, de profissionais capacitados e de estrutura operacional compatível com os serviços e locações integrantes do lote contratado.

8.5.2.2. Os profissionais envolvidos na preparação, no atendimento e no manuseio de alimentos deverão observar as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis à atividade efetivamente executada.

8.5.2.3. Os serviços de ornamentação, instalação, montagem e pintura artística deverão ser realizados por profissionais com capacidade compatível com as respectivas atividades, observadas as condições de segurança e qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.2.4. A exigência de registro em conselho profissional, licença, alvará, autorização específica ou responsabilidade técnica somente será aplicada quando houver obrigação legal ou regulamentar diretamente relacionada à atividade efetivamente contratada.

8.5.3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

8.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, mobiliários, utensílios, equipamentos e demais meios necessários à execução do lote contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.3.2. Os materiais disponibilizados mediante locação deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, estabilidade, segurança e utilização, compatíveis com as respectivas finalidades.

8.5.3.3. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a disponibilidade e a adequação dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.5.4. DA COMPATIBILIDADE DA QUALIFICAÇÃO COM OS LOTES

8.5.4.1. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar compatibilidade com o lote ou lotes para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida comprovação de experiência em atividades pertencentes exclusivamente a lotes nos quais não esteja concorrendo.

8.5.4.2. A análise dos atestados observará a similaridade, a pertinência e a equivalência técnica entre os serviços ou locações anteriormente executadas e aqueles abrangidos pelo respectivo lote.

8.5.4.3. Não será exigida comprovação de execução anterior de serviços ou locações idênticas quanto a modelos, características secundárias, dimensões ou materiais, desde que demonstrada experiência compatível com as parcelas relevantes do lote disputado.

8.5.4.4. A qualificação técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou sem relação com o objeto.

8.5.4.5. A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas na fase preparatória, observadas as disposições do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da legislação vigente, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.2. Os documentos ou informações complementares relativas à habilitação, quando solicitados pela Pregoeira em sede de diligência, deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação no sistema.

8.6.2.1. O prazo estabelecido no item 8.6.2 poderá ser prorrogado, de forma motivada:

I – Mediante solicitação do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Pregoeira; ou

II – De ofício, a critério da Pregoeira, quando verificado, de forma fundamentada, que o prazo inicialmente fixado é insuficiente para o envio da documentação exigida ou para a adequada verificação de sua conformidade.

8.6.3. A verificação, pela Pregoeira ou pela Administração, nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos passíveis de consulta eletrônica constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo ser utilizada para confirmação da autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada.

8.6.4. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo quando houver prazo diverso estabelecido em lei, regulamento ou norma específica do respectivo órgão ou entidade emissora.

8.6.5. A ausência de anexação de certidão relativa à regularidade fiscal, social ou trabalhista, quando a informação puder ser obtida e comprovada mediante consulta a sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade competente, não constituirá, isoladamente, motivo para inabilitação, podendo a Pregoeira realizar a respectiva consulta eletrônica e juntar aos autos o documento ou comprovante obtido.

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contado na forma prevista na legislação aplicável.

8.6.6.2. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará sua inabilitação imediata, devendo ser observado o direito à regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.6.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às condições essenciais previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos serviços de ornamentação, apoio à realização de eventos, apoio a serviços de buffet, pinturas artísticas e locação de mobiliários, utensílios e materiais decorativos, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando o sistema e as regras da disputa exigirem anonimização na etapa competitiva, preservando-se a lisura do julgamento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso, inclusive na hipótese de lances intermediários, observadas as regras operacionais da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, quando operacionalmente disponível na plataforma eletrônica utilizada.

9.17. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, mediante registro em ata e no sistema.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, quando aplicável.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação aplicável.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação dos lances e propostas, bem como a classificação final, observará as regras do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado, cabendo à Pregoeira registrar em ata eventual ocorrência de empate e aplicar os critérios legais de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 60, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.31.2. As regras previstas neste item não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando, ainda, a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo admitido pela Administração, que não atender aos preços unitários máximos fixados para os itens integrantes do lote, quando estabelecidos, ou que se revelar inexequível, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A análise da exequibilidade das propostas considerará as características do objeto, os preços unitários dos itens integrantes do lote, o valor global do lote, os quantitativos estimados,

os custos necessários à execução e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligência para que a licitante demonstre sua viabilidade econômica e operacional, mediante apresentação de planilha de custos, memória de cálculo, contratos, notas fiscais, cotações, comprovação de custos, condições comerciais ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. A análise da exequibilidade considerará a natureza dos serviços e das locações integrantes do lote, incluindo os custos necessários à disponibilização de materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais obrigações previstas nas respectivas especificações, quando aplicáveis.

10.2.4. A realização de diligência destinada à aferição da exequibilidade não permitirá alteração da substância da proposta, inclusão de preço superior ao ofertado ou modificação das condições originalmente assumidas pela licitante.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período de 02 (duas) horas, mediante solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de seu término e formalmente aceita pela Pregoeira, ou de ofício, mediante decisão fundamentada.

10.7. A Pregoeira poderá solicitar documentos técnicos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência, observados os limites legais da diligência.

10.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação, documentos, declarações, esclarecimentos ou informações técnicas necessários à confirmação da adequação da proposta e da capacidade de execução do objeto.

10.7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando devidamente justificado.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de lote (quando houver estrutura por lote), a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, de modo que a proposta

somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote, conforme regras do Edital e do sistema.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos itens 6.14 e 6.14.1 deste Edital.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pela Pregoeira, deverá apresentar declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações, condições de execução e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à segurança, qualidade e compatibilidade técnica aplicáveis ao objeto.

10.14. A Administração poderá solicitar composição de custos, planilhas, notas fiscais, contratos, propostas comerciais ou outros documentos idôneos para verificação da exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando identificados valores que indiquem possível incompatibilidade com os custos necessários à execução dos serviços ou à disponibilização dos materiais contratados.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável fixado pela Administração, as especificações técnicas, os prazos e condições de execução dos serviços, os requisitos de qualidade e segurança e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor preço por lote, considerado o mais vantajoso para a Administração, após a fase de aceitação da proposta e eventual negociação.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

11.4. No caso de divergência entre valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerão estes últimos; havendo divergência entre preços unitários e totais, serão promovidas as correções necessárias, preservado o valor global ofertado para o lote, sempre que possível, sem prejuízo da observância dos valores máximos admitidos pela Administração.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, do Termo de Referência ou com a legislação vigente, especialmente aquelas que deixem de atender às exigências essenciais relativas ao objeto.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir sua adequada identificação e avaliação, inclusive quanto aos serviços ofertados, aos valores unitários e totais, aos lotes disputados e às demais condições essenciais estabelecidas no Termo de Referência;

11.6.2. Contiverem limitação, condição ou ressalva substancialmente incompatível com as condições estabelecidas neste Edital;

11.6.3. Apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração ou se revelarem inexequíveis, observados os procedimentos e critérios previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado pela Administração, bem como sua compatibilidade com as condições técnicas e de execução estabelecidas para o objeto.

11.8. Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado ou sua proposta desclassificada em razão de fato superveniente ou somente conhecido posteriormente, desde que devidamente demonstrado e motivado, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.9. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual serão registrados os atos do procedimento, as decisões da Pregoeira e as ocorrências relevantes.

11.10. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo a proposta abranger todos os itens que o compõem, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos, preços unitários máximos aceitáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.11. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se na similaridade e na complementaridade operacional dos serviços e materiais agrupados, considerando a necessidade de assegurar maior organização, padronização, agilidade e definição objetiva das responsabilidades pela execução, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

11.11.1. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários registrados, observados os respectivos saldos disponíveis e vedada a alteração do resultado do julgamento do lote.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, refletindo o último lance válido ofertado, quando a funcionalidade estiver disponível para a forma de disputa adotada.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta final readequada ao último lance ou ao valor resultante da negociação, discriminando os valores unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação.

12.1.2. A readequação dos valores unitários deverá preservar o valor total vencedor do lote e respeitar os preços unitários máximos admitidos pela Administração, vedado o aumento artificial de preço unitário ou qualquer redistribuição que resulte em sobrepreço de item integrante do lote.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, preferencialmente por meio de campo próprio do sistema eletrônico (quando disponível) e, subsidiariamente, por e-mail institucional (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sem prejuízo de eventual atualização posterior quando necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, após eventual fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando aplicável, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando expressamente a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

13.3.1. Nesta fase, a Pregoeira limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, não adentrando no mérito do recurso.

13.3.2. A ausência de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo legal, implicará decadência do direito de recorrer e, por consequência, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico.

13.5. O eventual acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados.

14.2. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo

constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2**.** O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a autoridade competente decida pela não homologação do certame ou adote outra decisão administrativa devidamente motivada.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata ou do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4**.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições do subitem 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

15.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

15.5**.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Edital.

15.5.1**.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou se recuse a assiná-la, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6**.** A regra do subitem 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, aditivos ou contratos dela decorrentes, será realizada verificação, pela Pregoeira ou pelo Agente de Contratação, da existência de impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto a sanções impeditivas de licitar/contratar.

15.7.1. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

15.7.2. A consulta será realizada em nome do fornecedor interessado e, quando necessário, de seus administradores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os participantes do certame ficam cientes de que, para a celebração de contratos com o Município de Novo Cruzeiro, deverão cumprir a cota legal de aprendizes, quando obrigados pela legislação vigente, devendo apresentar declaração correspondente no momento da contratação.

15.9**.** O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante sua vigência e será precedida de demonstração da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e cumprimento dos demais requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

16.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que autorizada pela regulamentação aplicável, demonstrada a necessidade administrativa e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor e formalização do respectivo instrumento de prorrogação, vedada a acumulação automática de saldos remanescentes do período anterior.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser celebrado durante o prazo de vigência da Ata, podendo sua execução e vigência ultrapassar o término da Ata quando assim legalmente admitido e previsto no respectivo instrumento contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações do fornecedor registrado aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, especialmente quanto aos prazos de atendimento, disponibilização de materiais, execução dos serviços, qualidade, conservação, higiene, segurança, montagem, instalação, desmontagem, retirada e correção de eventuais desconformidades, conforme a natureza dos itens contratados.

17.2. E-mail institucional: é dever do fornecedor registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e operacional, para fins de comunicações oficiais, notificações, convocações, aditivos e demais atos administrativos praticados pelo Órgão Gerenciador.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador exercer as atribuições relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, quando cabível, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto ao gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos e saldos registrados, acompanhamento dos preços, comunicações formais, publicidade dos atos e adoção das providências necessárias à adequada execução do Sistema de Registro de Preços.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições e os procedimentos de fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes encontram-se definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o acompanhamento da execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a verificação dos quantitativos, a qualidade dos materiais disponibilizados, a conformidade das locações e demais obrigações assumidas pela contratada.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As condições, os prazos e os procedimentos de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual, sendo o pagamento efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente disponibilizados, recebidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários registrados.

20.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. Das multas administrativas

21.4.1. Nas hipóteses de inexecução contratual ou atraso injustificado, poderão ser aplicadas multas compensatórias ou moratórias, conforme a natureza da infração, observados os seguintes critérios:

I – Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II – Na hipótese de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida;

III – Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações de disponibilização, montagem, instalação, execução, desmontagem ou retirada dos materiais e serviços contratados, quando caracterizada a inexecução da respectiva obrigação, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

V – Quando o atraso comprometer ou inviabilizar a realização do evento ou a finalidade da contratação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1.1. A aplicação das multas observará os limites legais, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.2. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os critérios de proporcionalidade:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do lote ou dos lotes relacionados à infração;

II – Não manter a proposta, sem justificativa legalmente aceita: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote ou dos lotes relacionados à infração;

III – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando regularmente convocado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado do lote ou dos lotes relacionados à infração;

IV – Apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote ou dos lotes relacionados à infração.

21.4.3. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.5. A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

21.4.7. A aplicação da multa não afastará a obrigação de corrigir irregularidades, substituir materiais inadequados, executar ou reexecutar serviços e reparar os danos decorrentes da atuação da contratada.

21.5. Das demais sanções

21.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

21.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

21.5.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Das disposições gerais sobre as sanções

21.6.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

21.6.2. A Administração considerará, na definição da sanção, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos decorrentes da conduta e os demais critérios legalmente previstos.

21.6.3. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.6.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

21.6.5. O cancelamento do registro do fornecedor e a extinção dos contratos decorrentes da Ata observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, não decorrendo automaticamente da aplicação isolada de multa.

21.6.6. Os procedimentos de apuração, aplicação, revisão e eventual reabilitação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

22 - DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a novembro de 2026, sendo aplicado, após o referido período, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

23 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A vedação estabelecida no item anterior não impede a utilização dos saldos remanescentes dentro dos quantitativos registrados, nem a alteração dos contratos decorrentes da Ata, nas hipóteses e limites legalmente admitidos. Os acréscimos quantitativos contratuais deverão observar os saldos remanescentes disponíveis na Ata de Registro de Preços, vedada a ampliação dos quantitativos originalmente registrados na própria Ata, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO (III), observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

25 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades que não tenham participado regularmente do respectivo procedimento de registro de preços, ficando expressamente vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes.

25.2. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio das unidades administrativas requisitantes

identificadas no Termo de Referência, observados os quantitativos, valores, especificações e demais condições registrados.

25.3. Não serão autorizadas solicitações de adesão provenientes de órgãos ou entidades não participantes, independentemente da existência de saldo quantitativo ou financeiro disponível na Ata de Registro de Preços.

25.4. A vedação prevista neste item deverá constar expressamente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

26 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata, comprometem-se a adotar boas práticas de segurança da informação e a respeitar a legislação vigente e/ou superveniente sobre proteção de dados, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, naquilo que for aplicável.

26.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais decorrentes da Ata, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações estejam igualmente obrigados ao sigilo, por instrumentos contratuais adequados.

26.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes e nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, com a finalidade de proteção efetiva dos dados coletados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, utilizando-os apenas para os fins necessários à execução do objeto ou nos limites das hipóteses legais de tratamento aplicáveis.

26.4. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador responsabilizam-se, única e exclusivamente, quanto ao tratamento e utilização dos dados pessoais obtidos em decorrência desta relação, sendo vedada a utilização para finalidades diversas daquelas relacionadas ao objeto, bem como para fins ilícitos, abusivos ou incompatíveis com a LGPD e demais normas aplicáveis.

26.5. O Município de Novo Cruzeiro não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido, pelo Fornecedor e/ou por terceiros, de dados eventualmente armazenados em sistemas próprios do Fornecedor, ou por acessos indevidos decorrentes de falhas de segurança atribuíveis ao Fornecedor ou a terceiros sob sua responsabilidade.

26.6. O Órgão Gerenciador não poderá utilizar as informações e/ou dados pessoais a que tenha acesso para finalidades distintas da execução administrativa do objeto, sendo vedada a transmissão a terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas.

26.7. O Município de Novo Cruzeiro não compartilhará dados pessoais de pessoas naturais, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 13.709/2018, inclusive quando dispensado o consentimento do titular, nos termos legais.

26.8. O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência da Ata e/ou dos instrumentos dela decorrentes, pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

26.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando aplicável e nos termos da LGPD, serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, na forma legal e conforme a natureza do incidente.

26.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;

26.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos que subsidiem e fundamentem as decisões, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para atendimento ou execução dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

27.3. Será assegurado aos interessados o acesso às propostas comerciais e aos documentos de habilitação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, as fases do procedimento licitatório, as regras de transparência e as hipóteses de sigilo legal.

27.3.1. Durante a etapa competitiva, deverão ser preservados o sigilo do conteúdo das propostas, nos limites legalmente aplicáveis, e a vedação de identificação dos licitantes durante a disputa. Após o encerramento dessa etapa, será assegurado o acesso aos documentos, conforme sua disponibilização no sistema e as respectivas fases de julgamento e habilitação, garantindo-se o exercício do direito de recurso.

27.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, porém não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das secretarias municipais participantes, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

27.5. É vedada a subcontratação integral do objeto.

27.5.1. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, restringindo-se às parcelas acessórias do objeto, desde que não comprometa a responsabilidade técnica, a segurança, a qualidade, a rastreabilidade ou a adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5.2. Não será admitida subcontratação que implique transferência da parcela do objeto utilizada para comprovação da qualificação técnica da contratada, quando tal transferência contrariar as condições estabelecidas no Edital ou a legislação aplicável.

27.5.3. A autorização de subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, pelos serviços realizados, pelos profissionais empregados e pelos materiais, mobiliários, utensílios e elementos decorativos disponibilizados.

27.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente justificadas, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada e formalizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e aceitas.

27.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 7:30h às 12h, pelo telefone (33) 3533-1758 e pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, podendo também ser acompanhadas as fases do certame pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e pelo sítio oficial do Município.

27.10. Os interessados poderão obter cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico da BNC e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de acesso previstas neste instrumento.

27.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira no sistema eletrônico utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, representando, ainda, o conhecimento do objeto licitado e a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12. No caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a interpretação deverá observar o conjunto do instrumento convocatório, prevalecendo, quanto às especificações técnicas do objeto, o Termo de Referência, sem prejuízo da compatibilização sistêmica das cláusulas.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico oficial;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – P.M.N.C. – Fls. – Rub.

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, em qualquer tempo, a apresentação de documentos e informações complementares necessárias à completa instrução do processo, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 59, § 2º, e o art. 64.

27.15. É vedado ao licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o responsável às sanções legais e administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

27.16. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, o princípio da isonomia, a segurança jurídica e a vantajosidade.

27.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no que couber, vinculando as partes às suas condições.

27.18. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Novo Cruzeiro, 26 de novembro de 2026.

Katherine Camargos de Macedo

Agente de Contratação/Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes, apresenta-se o presente Termo de Referência, destinado a estabelecer as condições, especificações e exigências para a contratação, integrando a fase preparatória do procedimento licitatório e subsidiando o respectivo Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. A contratação compreenderá, conforme as especificações e necessidades correspondentes a cada lote:

I – Locação de utensílios, acessórios e equipamentos destinados ao serviço de alimentação e apoio a eventos;

II – Prestação de serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha e demais serviços de apoio previstos na planilha;

III – Locação de carpetes, cortinagens, passadeiras e respectivas estruturas de sustentação, incluindo os serviços de instalação e retirada previstos;

IV – Confecção de faixas e execução de pinturas artísticas em murais, paredes, muros, painéis e demais superfícies previstas nas especificações;

V – Prestação de serviços de animação de eventos com mascotes e personagens humanizados, incluindo a disponibilização de fantasias completas e de profissionais animadores devidamente caracterizados;

VI – Locação de arranjos florais artificiais, vasos, colunas e acessórios de ornamentação;

VII – Locação de mesas, cadeiras, banquetas e demais mobiliários destinados à realização de eventos;

VIII – Locação de boleiras, bandejas e demais utensílios e acessórios destinados à composição e ao atendimento de eventos;

IX – Locação de painéis, letras e números decorativos, pedestais, púlpitos, cavaletes e demais elementos de ornamentação e composição de ambientes, incluindo instalação e retirada quando previstas nos respectivos itens.

1.2.1. A contratação não compreende o fornecimento de gêneros alimentícios ou bebidas, os quais serão disponibilizados pela Administração, respondendo a contratada pelo fornecimento da mão de obra, dos utensílios, equipamentos e demais materiais expressamente previstos nos respectivos itens, pela execução das atividades contratadas e pela adequada guarda, conservação e manipulação dos gêneros que lhe forem entregues, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

1.3. Os serviços e as locações serão executados de acordo com as necessidades das secretarias municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local, data e demais condições necessárias ao atendimento.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos, preços e condições registrados, não ficando o Município obrigado a contratar integralmente os quantitativos estimados.

1.5. O objeto encontra-se organizado em 09 (nove) lotes, conforme as respectivas características dos serviços, materiais e equipamentos, constituindo cada lote unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, observada a justificativa técnica e econômica do agrupamento constante da fase preparatória.

1.6. Da descrição, dos quantitativos e da composição dos lotes

1.6.1. A descrição detalhada dos serviços, materiais, utensílios, mobiliários e elementos decorativos que integram o objeto, com os respectivos códigos, unidades, quantitativos e valores estimados, consta da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AO APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS.							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO REF**	**VALOR TOTAL REF**
1	1	29835	ALUGUEL DE COLHERES PARA SOBREMESA INOX	UNIDADE	3.000,00	3,07	9.210,00
1	2	43992	ALUGUEL DE COPO DE VIDRO PARA WHISKY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 265 ML	UNIDADE	3.000,00	3,53	10.590,00
1	3	29834	ALUGUEL DE FACAS INOX	UNIDADE	3.000,00	2,73	8.190,00
1	4	29836	ALUGUEL DE GARFOS DE SOBREMESA EM INOX	UNIDADE	3.000,00	2,73	8.190,00
1	5	29833	ALUGUEL DE GARFOS INOX	UNIDADE	3.000,00	6,07	18.210,00
1	6	29841	ALUGUEL DE JARRAS DE VIDRO 1,5 LITROS	UNIDADE	200,00	9,67	1.934,00
1	7	19627	ALUGUEL DE PRATOS DE PORCELANA	UNIDADE	1.200,00	3,17	3.804,00

1	8	29837	ALUGUEL DE PRATOS DE SOBREMESA PORCELANA BRANCA 20 CM.OXFORD	UNIDADE	3.000,00	3,00	9.000,00
1	9	43993	ALUGUEL DE PRATOS RASOS PARA REFEIÇÕES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA OU LOUÇA BRANCA DE PRIMEIRA LINHA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 26 CM	UNIDADE	3.000,00	3,67	11.010,00
1	10	29843	ALUGUEL DE RAMEQUIN PORCELANA BRANCA 125 ML	UNIDADE	200,00	8,67	1.734,00
1	11	43994	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX QUADRADO COM 2 LUGARES	UNIDADE	100,00	98,33	9.833,00
1	12	43995	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX REDONDO INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	81,67	8.167,00
1	13	43996	ALUGUEL DE TAÇA DE VIDRO TIPO PAULISTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML.	UNIDADE	3.000,00	3,17	9.510,00
1	14	5403	ALUGUEL DE TAÇAS DE VIDRO	UNIDADE	1.200,00	3,17	3.804,00
1	15	29842	ALUGUEL DE TRAVESSAS P/COMIDA BRANCAS PLASTICAS 50CM	UNIDADE	200,00	37,33	7.466,00
1	16	43997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À CONFERÊNCIA, TRANSPORTE INTERNO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, POSICIONAMENTO, REPOSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO PRATOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, JARRAS, RAMEQUINS, RÉCHAUDS, TRAVESSAS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A PREPARAÇÃO COMPLETA DOS UTENSÍLIOS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO SUA ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO NAS MESAS, BALCÕES, ILHAS DE SERVIÇO OU DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO O RECOLHIMENTO, CONFERÊNCIA, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS LOCADOS	SERVIÇO	100,00	2.600,00	260.000,00

			DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. O PRESENTE SERVIÇO COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE O APOIO OPERACIONAL RELACIONADO AOS UTENSÍLIOS LOCADOS INTEGRANTES DESTE LOTE, NÃO ABRANGENDO O FORNECIMENTO OU PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS, COPEIROS, COZINHEIROS, BUFFET OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, OS QUAIS CONSTITUIRÃO OBJETO DE CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO NECESSÁRIOS.				
						VALOR GLOBAL LOTE 01 REF.	**380.652,00**

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS, COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
2	1	43998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GARÇOM/GARÇONETE EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS	DIA	200,00	305,00	61.000,00
2	2	30408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO AUXILIAR DE COZINHEIRA NO AUXILIO DE PREPARO DE ALIMENTOS E LIMPEZA DO ESPAÇO EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS.	DIA	200,00	453,33	90.666,00
2	3	30407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO COZINHEIRA NO PREPARO DE ALIMENTOS EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS .	DIA	150,00	1.103,33	165.499,50
						VALOR GLOBAL LOTE 02 REF.	**317.165,50**

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
3	1	25919	ALUGUEL DE CARPETE LAGURA MINIMA DE 2 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	150,00	96,33	14.449,50
3	2	25918	ALUGUEL DE CORTINAGEM ALTURA MININA 3 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	500,00	60,67	30.335,00
3	3	29829	ALUGUEL DE PASSADEIRA COM 2 METROS DE LARGURA NA COR VERMELHA	METRO	300,00	89,33	26.799,00
3	4	43999	ALUGUEL DE SUPORTE DE FERRO PARA CORTINAGEM (MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE ALTURA)	UNIDADE	100,00	374,33	37.433,00
3	5	44000	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	SERVIÇO	100,00	230,00	23.000,00

			DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E SUPORTES METÁLICOS PARA CORTINAS, CONFORME LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA CORRETA UTILIZAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS E PELA PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DURANTE AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E RETIRADA. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTES, BASES, GRAMPOS, PRESILHAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS OU OUTROS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS, ADEQUADOS AO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SEM CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS INSTALADAS.				
						VALOR GLOBAL LOTE 03 REF.	**132.016,50**

LOTE 04 – CONFECÇÃO DE FAIXAS E EXECUÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
4	1	34005	CONFECÇÃO DE FAIXAS PINTADAS TECIDO MORIM	METRO	500,00	168,33	84.165,00
4	2	34119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DE MURAIS NAS SALAS, PAREDES E MUROS DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE PAINÉIS PARA EVENTOS, CONFORME DESENHOS,GRAVURAS E TAMANHO DEFINIDOS PELAS UNIDADES SOLICITANTES	METRO QUADRADO	500,00	139,33	69.665,00
						VALOR GLOBAL LOTE 04 REF.	**153.830,00**

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTES E PERSONAGENS HUMANIZADOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
5	1	34001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTE HUMANIZADO (PERSONAGENS DIVERSOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FANTASIA COMPLETA E DE PROFISSIONAL ANIMADOR DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, PARA INTERAÇÃO E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO, LIMITADA A 08 (OITO) HORAS POR UNIDADE CONTRATADA, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DEMANDA DA UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE	60,00	420,00	25.200,00
						VALOR GLOBAL LOTE 05 REF.	**25.200,00**

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS, VASOS, COLUNAS E ACESSÓRIOS DE ORNAMENTAÇÃO.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
6	1	34004	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UNIDADE	100,00	83,33	8.333,00
6	2	34011	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	100,00	140,33	14.033,00
6	3	34003	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO	UNIDADE	100,00	77,33	7.733,00
6	4	34010	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	100,00	81,00	8.100,00
6	5	34002	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO	UNIDADE	100,00	59,33	5.933,00
6	6	34009	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO COM VASO	UNIDADE	100,00	61,00	6.100,00
6	7	29825	ALUGUEL DE COLUNAS PARA ARRANJOS COM ALTURA DE 80 CM	UNIDADE	100,00	88,00	8.800,00
6	8	34000	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	36,67	3.667,00
6	9	33999	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	51,33	5.133,00
6	10	33998	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00	31,50	3.150,00
6	11	33995	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	58,83	5.883,00
6	12	33994	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	41,50	4.150,00
6	13	29823	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00	28,17	2.817,00
6	14	33986	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV GRANDE	UNIDADE	50,00	118,33	5.916,50

6	15	33987	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV MÉDIO	UNIDADE	50,00	90,00	4.500,00
6	16	33988	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV PEQUENO	UNIDADE	50,00	106,00	5.300,00
6	17	17963	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (GRANDE)	UNIDADE	30,00	290,00	8.700,00
6	18	34008	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	30,00	343,67	10.310,10
6	19	33989	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (MÉDIO)	UNIDADE	30,00	120,33	3.609,90
6	20	34007	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	30,00	307,33	9.219,90
6	21	33992	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (GRANDE)	UNIDADE	100,00	80,00	8.000,00
6	22	33991	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (MÉDIO)	UNIDADE	100,00	73,33	7.333,00
6	23	33990	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (PEQUENO)	UNIDADE	100,00	60,33	6.033,00
6	24	17962	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (PEQUENO)	UNIDADE	30,00	116,33	3.489,90
6	25	33993	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE CALANDIVAS CORES DIVERSAS COM VASO	UNIDADE	150,00	60,33	9.049,50
6	26	44001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO FLORAL INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO ARRANJOS FLORAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS, ARRANJOS PARA CENTRO DE MESA, VASOS ORNAMENTAIS, COLUNAS DECORATIVAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A CONFECÇÃO DOS ARRANJOS FLORAIS NATURAIS, QUANDO APLICÁVEL, O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS NO LOCAL DO EVENTO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, FLORES, FOLHAGENS, VASOS, ESTRUTURAS AUXILIARES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E	SERVIÇO	100,00	401,67	40.167,00

			DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. OS ARRANJOS CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS DEVERÃO SER PRODUZIDOS COM FLORES E FOLHAGENS FRESCAS, SADIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO E ENTREGUES APTOS PARA UTILIZAÇÃO. 2. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, CONFECÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ARRANJOS FLORAIS, BEM COMO PELA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE FLORES, FOLHAGENS OU DEMAIS ELEMENTOS QUE APRESENTEM MURCHAMENTO, DANOS, DETERIORAÇÃO OU PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORNAMENTAIS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. 3. OS VASOS, COLUNAS, SUPORTES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, ESTÁVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CABENDO À CONTRATADA REALIZAR TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. 4. A DISTRIBUIÇÃO DOS ARRANJOS E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 06 REF.	**205.460,80**

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
7	1	29821	ALUGUEL DE BANQUETAS PARA MESA BISTRÔ	UNIDADE	400,00	50,33	20.132,00
7	2	29826	ALUGUEL DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO ACOLCHOADA PARA PEQUENAS RECEPÇÕES	UNIDADE	1.000,00	56,67	56.670,00
7	3	5390	ALUGUEL DE CADEIRA DE FERRO	UNIDADE	3.000,00	7,33	21.990,00
7	4	5391	ALUGUEL DE CADEIRA PLASTICA	UNIDADE	3.000,00	4,00	12.000,00

7	5	29827	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1,5 METROS	UNIDADE	100,00	104,33	10.433,00
7	6	29828	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1 METRO	UNIDADE	100,00	129,33	12.933,00
7	7	33996	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 2,3 METROS	UNIDADE	100,00	145,33	14.533,00
7	8	29820	ALUGUEL DE MESA BISTRÔ REDONDA	UNIDADE	100,00	153,33	15.333,00
7	9	33984	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	111,67	11.167,00
7	10	33983	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	237,00	23.700,00
7	11	17948	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 80X1,10	UNIDADE	60,00	137,33	8.239,80
7	12	29822	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA DE 2 METROS	UNIDADE	20,00	206,33	4.126,60
7	13	19624	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO QUADRADA 1,5M X 2M	UNIDADE	60,00	186,33	11.179,80
7	14	17959	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO REDONDA 1 M DIAMETRO	UNIDADE	60,00	136,67	8.200,20
7	15	17960	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO RETANGULAR 1X1	UNIDADE	60,00	123,33	7.399,80
7	16	33985	ALUGUEL DE MESA IMPERIAL LUIZ XV 2,30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	356,67	35.667,00
7	17	19625	ALUGUEL DE MESA PLASTICA QUADRADA	UNIDADE	400,00	11,33	4.532,00
7	18	19626	ALUGUEL DE PEÇAS DE MOBILIA SOFA/ POLTRONA / PUFF	UNIDADE	60,00	268,33	16.099,80
7	19	5399	ALUGUEL DE TAMPO DE MADEIRA 1.30 X 1.30 M	UNIDADE	400,00	9,00	3.600,00
7	20	5404	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA QUADRADA 1.50 X 1.50 M	UNIDADE	300,00	8,67	2.601,00
7	21	5400	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA REDONDA 2.90 X 2.90 M	UNIDADE	400,00	17,00	6.800,00
7	22	44002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DO MOBILIÁRIO PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DO MOBILIÁRIO INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS, MESAS BISTRÔ, MESAS APARADORAS, MESAS DE VIDRO, MESAS IMPERIAIS, MESAS PLÁSTICAS, TAMPOS, TOALHAS DE MESA, SOFÁS, POLTRONAS, PUFFS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS	SERVIÇO	100,00	334,00	33.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – P.M.N.C. – Fls. – Rub.

			PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA DO MOBILIÁRIO NO LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO DAS TOALHAS DE MESA, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS ITENS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS AUXILIARES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE O TRANSPORTE, MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E RETIRADA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODO O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPO, HIGIENIZADO, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE CONSERVADO, LIVRE DE AVARIAS, RACHADURAS, FERRUGEM, RASGOS, MANCHAS, INSTABILIDADE OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. AS TOALHAS DE MESA DEVERÃO SER FORNECIDAS LIMPAS, HIGIENIZADAS, PASSADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO SER INSTALADAS DE FORMA ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DAS MESAS CORRESPONDENTES. 3. A DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO, À CIRCULAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADO QUALQUER DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
					VALOR GLOBAL LOTE 07 REF.		**340.737,00**
LOTE 08 – LOCAÇÃO DE BOLEIRAS, BANDEJAS E DEMAIS UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E AO ATENDIMENTO DE EVENTOS.							

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
8	1	34100	ALUGUEL BOLEIRA FERRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,67	3.250,50
8	2	34099	ALUGUEL BOLEIRA FERRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,17	2.125,50
8	3	34098	ALUGUEL BOLEIRA FERRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	11,67	1.750,50
8	4	34091	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,83	2.974,50
8	5	34090	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	13,97	2.095,50
8	6	34089	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	10,00	1.500,00
8	7	34094	ALUGUEL BOLEIRA MDF GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	18,60	2.790,00
8	8	34093	ALUGUEL BOLEIRA MDF MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,67	2.350,50
8	9	34092	ALUGUEL BOLEIRA MDF PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	13,70	2.055,00
8	10	34103	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	30,30	4.545,00
8	11	34102	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	22,30	3.345,00
8	12	34101	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	16,30	2.445,00
8	13	34097	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	29,60	4.440,00
8	14	34096	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	23,93	3.589,50
8	15	34095	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	16,67	2.500,50
8	16	29840	ALUGUEL DE BANDEJA DE GARÇOM INOX 50 CM	UNIDADE	3.000,00	54,33	162.990,00
8	17	34115	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	24,27	3.640,50
8	18	34114	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,63	2.944,50
8	19	34113	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,73	2.209,50
8	20	34106	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,63	3.244,50
8	21	34105	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,50	2.325,00

8	22	34104	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	11,83	1.774,50
8	23	34109	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,83	2.974,50
8	24	34108	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,50	2.175,00
8	25	34107	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,17	2.125,50
8	26	34118	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	28,83	4.324,50
8	27	34117	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,50	3.225,00
8	28	34116	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,17	2.275,50
8	29	34112	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	27,80	4.170,00
8	30	34111	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,83	3.274,50
8	31	34110	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,83	2.224,50
8	32	29824	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM ACRÍLICO PARA DOCES DE FESTA, NOS TAMANHOS PEQUENO (P), MÉDIO (M) E GRANDE (G).	UNIDADE	200,00	24,00	4.800,00
8	33	44003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, POSICIONAMENTO, MONTAGEM, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS PEÇAS DECORATIVAS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO BOLEIRAS, BANDEJAS PARA DOCES, BANDEJAS DE SERVIÇO, BANDEJAS DE GARÇOM E DEMAIS SUPORTES DESTINADOS À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS MESAS OU ESPAÇOS DESTINADOS À EXPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, DISTRIBUIÇÃO E POSICIONAMENTO DAS PEÇAS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA ADEQUADA DISPOSIÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO	SERVIÇO	100,00	401,67	40.167,00

			EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODAS AS BOLEIRAS, BANDEJAS, SUPORTES E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS, HIGIENIZADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRES DE RACHADURAS, LASCAS, FERRUGEM, DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU QUAISQUER AVARIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E À DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS. 3. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, POSICIONAMENTO, ESTABILIDADE E CORRETA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZANDO IMEDIATAMENTE OS AJUSTES NECESSÁRIOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. 4. CASO QUALQUER PEÇA APRESENTE DEFEITO, INSTABILIDADE, AVARIA OU CONDIÇÕES INADEQUADAS DE USO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 08 REF.	**292.621,50**

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRÁFICOS, PAINÉIS, LETRAS E NÚMEROS DECORATIVOS, PEDESTAIS, PÚLPITOS, CAVALETES E DEMAIS MATERIAIS PREVISTOS NA PLANILHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
9	1	44004	LOCAÇÃO DE LETRAS DECORATIVAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS E DECORAÇÃO	UNIDADE	300,00	221,67	66.501,00

			DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.				
9	2	44005	LOCAÇÃO DE NÚMEROS DECORATIVOS, CONFECCIONADOS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS, SOLENIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00	221,67	66.501,00
9	3	44006	LOCAÇÃO DE CAVALETE DECORATIVO PARA EXPOSIÇÃO DE PLACAS, BANNERS, QUADROS, PAINÉIS OU IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, FERRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00	110,17	33.051,00
9	4	44007	LOCAÇÃO DE PAINEL RIPADO DECORATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM MÓDULOS OU PEÇAS COMPONÍVEIS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	200,00	292,00	58.400,00
9	5	44008	LOCAÇÃO DE PAINEL VERDE ARTIFICIAL (JARDIM VERTICAL), CONFECCIONADO COM FOLHAGENS ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	250,00	905,33	226.332,50
9	6	44009	LOCAÇÃO DE PEDESTAL ORGANIZADOR COM CORDÃO, DESTINADO AO ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, CONTROLE DE ACESSO E COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	1.500,00	271,83	407.745,00
9	7	44010	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA SOLENIDADES, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO A CERIMÔNIAS, PRONUNCIAMENTOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	UNIDADE	50,00	225,00	11.250,00
9	8	44011	LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO DECORATIVO (CILINDRO OU PAINEL CIRCULAR), CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, INAUGURAÇÕES E	UNIDADE	100,00	285,33	28.533,00

			SOLENIDADES, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.				
9	9	44012	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LONA PERSONALIZADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL, INAUGURAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00	424,33	127.299,00
9	10	44013	LOCAÇÃO DE BACKDROP (PAINEL FOTOGRÁFICO), CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, TECIDO TENSIONADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, EM DIMENSÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIDADE VISUAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO OFICIAL, ENTREVISTAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, SOLENIDADES, CAMPANHAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	500,00	492,33	246.165,00
9	11	44014	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO LETRAS DECORATIVAS, NÚMEROS DECORATIVOS, PAINÉIS RIPADOS, PAINÉIS VERDES ARTIFICIAIS (JARDIM VERTICAL), PAINÉIS REDONDOS DECORATIVOS, PAINÉIS EM LONA PERSONALIZADA, BACKDROPS (PAINÉIS FOTOGRÁFICOS), CAVALETES DECORATIVOS, PÚLPITOS, PEDESTAIS ORGANIZADORES E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO, CENOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS	SERVIÇO	100,00	2.041,67	204.167,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C. -
Fls.
Rub.

			OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, ESTRUTURAS AUXILIARES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS, PELA ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS INSTALADAS E PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LIVRES DE AVARIAS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, DESBOTAMENTOS, FALHAS DE ILUMINAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT, AS DIMENSÕES E AS ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 3. AS ESTRUTURAS, SUPORTES E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DEVERÃO PERMANECER FIRMEMENTE INSTALADOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À CONTRATADA GARANTIR SUA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E PERFEITO FUNCIONAMENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADA QUALQUER AVARIA, DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 09 REF.	**1.475.944,50**
						VALOR GLOBAL GERAL REF	**3.323.627,80**

1.6.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão de demanda das secretarias municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral.

1.6.3. A execução ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, respeitadas as especificações técnicas, os quantitativos e os preços registrados para cada item.

1.6.4. Nos itens de locação, a disponibilização dos bens deverá compreender as condições expressamente estabelecidas nas respectivas especificações, incluindo transporte, instalação, organização, montagem, desmontagem e retirada, quando exigidos.

1.6.5. Para fins de elaboração das propostas, execução, medição e pagamento, as unidades de medida adotadas neste Termo de Referência observarão as seguintes definições, ressalvadas as condições específicas expressamente estabelecidas na descrição de cada item:

I – UNIDADE, METRO e METRO QUADRADO, nos itens de locação, correspondem à disponibilização do bem, na quantidade e nas dimensões indicadas na respectiva especificação, pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, incluídos o transporte, a montagem, a instalação, a desmontagem e a retirada, quando previstos na descrição do item;

II – A locação por período superior a 24 (vinte e quatro) horas dependerá de prévia autorização da Administração, sendo remunerada de acordo com os períodos adicionais contratados e os respectivos preços unitários registrados;

III – DIA, nos itens de prestação de serviços, corresponde à disponibilização de 01 (um) profissional, por jornada de até 08 (oito) horas, conforme as atividades, os horários e os locais estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço;

IV – SERVIÇO corresponde à execução integral das atividades previstas na descrição do respectivo item, incluindo a mobilização dos profissionais, os materiais, os equipamentos e as demais obrigações expressamente estabelecidas, observados os quantitativos, a duração e as condições contratadas;

V – A utilização dos bens ou dos profissionais por período inferior ao limite máximo da unidade contratada não implicará, por si só, redução proporcional do preço, desde que tenha ocorrido a efetiva disponibilização e o cumprimento integral das obrigações estabelecidas na Ordem de Serviço;

VI – É vedada a cobrança em duplicidade pela disponibilização do mesmo bem ou profissional em períodos coincidentes, bem como a cobrança separada de atividades e despesas já incluídas no preço unitário contratado.

1.6.6. Os quantitativos, períodos de disponibilização, jornadas, serviços e valores registrados serão controlados individualmente, observadas as respectivas unidades de medida, os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e as condições das contratações dela decorrentes.

1.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observados os valores máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas no Edital.

1.8. Os serviços e as locações objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.8.1. Os serviços de pintura artística e de confecção de faixas compreendem a execução e reprodução de desenhos, gravuras, imagens, modelos, textos e demais elementos visuais

previamente definidos ou aprovados pela Administração, observadas as dimensões, os materiais, as superfícies e os padrões de qualidade estabelecidos nas respectivas especificações, não abrangendo a contratação de criação artística autoral de natureza predominantemente intelectual, de modo a permitir a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. A execução será realizada por demanda, com remuneração correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, disponibilizados ou executados e aceitos pela Administração, de acordo com os preços unitários registrados.

1.10. As especificações dos itens deverão ser observadas conjuntamente com as condições de execução, responsabilidades, prazos, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Novo Cruzeiro/MG relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, educativos, sociais, comunitários e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de serviços de ornamentação, apoio operacional, utensílios, mobiliários, materiais decorativos e pinturas artísticas.

2.2. As secretarias municipais desenvolvem, ao longo do exercício, atividades que demandam estruturas e serviços específicos, incluindo solenidades, conferências, reuniões ampliadas, campanhas, atividades escolares, apresentações culturais, comemorações institucionais e outros eventos relacionados às suas competências administrativas.

2.3. A realização dessas atividades exige, conforme suas características e dimensões, a disponibilização de mobiliários, utensílios, elementos de ornamentação e profissionais de apoio, bem como serviços de ambientação e pinturas artísticas, de modo a assegurar condições adequadas de organização, apresentação e atendimento aos participantes.

2.4. A contratação justifica-se, especialmente, pela necessidade de:

I – Disponibilizar mobiliários, utensílios e materiais decorativos adequados às atividades institucionais;

II – Viabilizar serviços de ornamentação e ambientação dos espaços utilizados;

III – Assegurar apoio operacional às atividades que demandem profissionais para atendimento e preparação de alimentos;

IV – Possibilitar a realização de pinturas artísticas e confecção de faixas destinadas às atividades e aos espaços públicos;

V – Atender às demandas de diferentes secretarias, respeitando as particularidades de cada evento;

VI – Evitar a aquisição permanente de materiais cuja utilização seja eventual ou periódica;

VII – Promover economicidade mediante contratação dos serviços e locações somente quando necessários;

VIII – Estabelecer previamente preços, especificações e condições de atendimento.

2.5. A utilização de serviços especializados e de bens disponibilizados mediante locação permite à Administração atender às necessidades específicas de cada atividade, sem a obrigatoriedade de manutenção de estoque permanente de mobiliários, utensílios e materiais decorativos.

2.6. Considerando a diversidade de eventos e a variação dos respectivos quantitativos, a contratação será realizada conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades administrativas requisitantes.

2.7. A fundamentação da contratação deverá observar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto à necessidade administrativa, estimativa de demanda, análise das alternativas disponíveis e justificativa da solução adotada.

2.8. Base legal

2.8.1. A contratação observará:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Lei Complementar nº 123/2006;

III – Regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

IV – Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, no que forem aplicáveis;

V – Demais normas legais e regulamentares pertinentes à natureza dos serviços e das locações contratadas.

2.9. Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.9.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações futuras e parceladas, destinadas ao atendimento de demandas que poderão ocorrer em diferentes períodos, locais e quantitativos.

2.9.2. A realização de eventos institucionais e atividades municipais apresenta demandas variáveis, não sendo possível determinar antecipadamente, com precisão, todos os quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

2.9.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará o atendimento das unidades administrativas requisitantes conforme as respectivas necessidades, mantendo preços e condições previamente definidos e evitando sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

2.9.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

2.10. Estruturação e julgamento por lotes

2.10.1. O objeto será organizado em 09 (nove) lotes, estruturados de acordo com a natureza, a similaridade, a finalidade e a complementaridade operacional dos serviços e materiais, considerando a possibilidade de execução por empresas especializadas nos respectivos segmentos.

2.10.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, padronização, organização e agilidade

na execução dos serviços e na disponibilização dos materiais destinados às atividades e aos eventos promovidos pela Administração Municipal.

2.10.3. Embora os serviços e materiais possam ser contratados individualmente, o agrupamento de itens de natureza semelhante ou complementar permite que sua execução ou disponibilização seja realizada sob a responsabilidade de uma mesma empresa, favorecendo a coordenação das atividades, a compatibilidade dos materiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

2.10.4. A contratação por lote busca evitar a fragmentação excessiva da execução, especialmente nas situações em que diversos itens precisam ser disponibilizados simultaneamente para um mesmo evento, reduzindo a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, os riscos de atrasos, as incompatibilidades operacionais e as dificuldades de acompanhamento e fiscalização.

2.10.5. A divisão do objeto em nove lotes, por sua vez, permite a participação de empresas com atuação em diferentes segmentos, sem exigir que uma única licitante disponha de estrutura para executar a totalidade do objeto, favorecendo a competitividade e a especialização dos fornecedores.

2.10.6. O agrupamento deverá observar a demonstração de sua vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individual dos itens, considerando a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução dos custos de coordenação e a eficiência da execução, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.10.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores unitários máximos aceitáveis estabelecidos no Edital e os requisitos previstos no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.8. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, podendo ser adjudicados lotes distintos a empresas diferentes, conforme o resultado do certame.

2.10.9. A contratação posterior de item específico integrante de lote ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, apoio à realização de eventos, apoio a serviços de buffet e pinturas artísticas, incluindo a locação de mobiliários, utensílios e materiais decorativos, para atendimento às demandas das secretarias municipais de Novo Cruzeiro/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá os itens detalhados nas planilhas dos nove lotes, contemplando serviços e locações destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais.

3.3. A execução ocorrerá mediante demanda, de acordo com a programação das atividades municipais, observadas as especificações e condições previstas na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

3.4. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários e demais recursos necessários à execução dos itens contratados, na extensão das obrigações previstas nas respectivas especificações.

3.5. Os serviços poderão ser executados em espaços públicos, unidades administrativas, unidades escolares, equipamentos públicos e demais locais indicados pela Administração, situados na zona urbana ou rural do Município de Novo Cruzeiro/MG.

3.6. A solução busca assegurar atendimento adequado às atividades municipais, mediante contratações proporcionais à demanda, com observância da economicidade, eficiência e qualidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender às especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o lote contratado, dispondo dos profissionais, materiais, utensílios, mobiliários, equipamentos e recursos necessários à execução das obrigações assumidas.

4.3. Os materiais disponibilizados mediante locação deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, segurança, estabilidade e utilização, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.4. Os utensílios destinados ao serviço de alimentação deverão ser entregues limpos e higienizados, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.5. Os profissionais envolvidos na preparação e no manuseio de alimentos deverão observar as boas práticas de higiene e manipulação previstas na regulamentação sanitária pertinente.

4.6. Os serviços de ornamentação, instalação e montagem deverão ser realizados de forma segura, observadas as características dos espaços e dos elementos contratados.

4.7. Os serviços de pintura artística deverão ser executados com materiais apropriados às superfícies e finalidades previstas nas especificações, mediante definição prévia dos desenhos, dimensões e condições de execução pela unidade solicitante.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos bens disponibilizados, promovendo, sem ônus adicional, a correção das desconformidades que lhe forem imputáveis.

4.9. Não será admitida a substituição de itens ou materiais por outros que não atendam às especificações contratadas, salvo mediante autorização expressa da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

5.1. Os serviços e as locações serão realizados conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. As solicitações de serviços e locações deverão ser formalizadas pela Administração mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data prevista para o início da execução ou disponibilização dos materiais.

5.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa da unidade requisitante, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos de atendimento, inclusive de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que compatíveis com a natureza, os quantitativos e a complexidade da demanda.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, eventual impossibilidade material ou operacional de atendimento deverá ser comunicada e devidamente justificada pela contratada no prazo de até 02 (duas) horas, contado do recebimento comprovado da solicitação, observado o horário de atendimento previamente estabelecido pela Administração, para análise e deliberação quanto às providências cabíveis.

5.3. A solicitação deverá conter a identificação dos itens, os quantitativos, o local de execução, a data e o horário do evento ou atividade, bem como os prazos e as condições específicas de entrega, montagem, instalação, disponibilização, execução e retirada dos materiais, conforme a natureza de cada item.

5.4. O prazo mínimo de antecedência estabelecido no item 5.2 refere-se exclusivamente à comunicação e formalização da demanda, não se confundindo com os horários de entrega, montagem, instalação, execução dos serviços ou retirada dos materiais, os quais serão definidos individualmente na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.5. Os materiais, mobiliários, utensílios e elementos decorativos deverão estar integralmente disponibilizados, instalados e em condições adequadas de utilização até o horário estabelecido pela Administração, respeitadas as especificações dos itens e as condições previstas na solicitação.

5.6. Os serviços que demandarem a presença de profissionais deverão ser executados nos dias e horários definidos na Ordem de Serviço, observadas as atividades, a duração e as demais condições previstas na descrição de cada item.

5.7. Os serviços de garçons, cozinheiras e auxiliares deverão observar a duração e as atividades previstas na descrição de cada item, com disponibilização dos profissionais nos horários estabelecidos.

5.8. Os serviços de pintura artística e confecção de faixas deverão observar as dimensões, modelos, desenhos e demais características previamente definidas pela unidade solicitante, respeitadas as especificações contratadas.

5.9. Os serviços de animação de eventos com mascotes e personagens humanizados deverão compreender a disponibilização de profissional animador devidamente caracterizado, incluindo fantasia completa, em adequado estado de conservação, higiene e segurança, durante toda a duração do evento, limitada a 08 (oito) horas por unidade contratada, observados os horários e a programação previamente informados pela unidade solicitante, bem como os intervalos legais e aqueles necessários à saúde, à segurança, à hidratação e ao descanso do profissional.

5.9.1. O valor unitário deverá contemplar a disponibilização da fantasia, a prestação dos serviços do animador pelo período de até 08 (oito) horas, a mão de obra, o transporte, os deslocamentos,

os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas necessárias à execução integral do serviço, vedada qualquer cobrança adicional à Administração pelas obrigações previstas na contratação.

5.9.2. Cada unidade corresponderá à prestação integral do serviço de animação por 01 (um) profissional caracterizado, com a respectiva fantasia, durante a realização de 01 (um) evento, pelo período de até 08 (oito) horas, conforme programação estabelecida na Ordem de Serviço. A medição e o pagamento serão realizados por unidade de serviço integralmente executada e devidamente atestada, ainda que o evento tenha duração inferior ao limite máximo estabelecido.

5.10. Os serviços poderão ser prestados na sede, nos distritos, nas comunidades rurais e em outros locais situados no território do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme as necessidades administrativas.

5.11. As despesas de transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, desmontagem e demais custos necessários à execução deverão estar incluídas nos preços contratados, quando integrarem as obrigações previstas nos respectivos itens.

5.12. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, sujeira, inadequação ou desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada em tempo hábil para sua utilização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o atendimento da demanda, apresentando justificativa e providências para regularização.

5.14 Da Garantia dos Serviços

5.14.1. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, quando compatível com a natureza do objeto, será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos demais prazos de responsabilidade legalmente aplicáveis.

5.14.2. Nos serviços de pintura artística executados em paredes, muros, painéis e demais superfícies de caráter permanente, o prazo de garantia será de 06 (seis) meses, contado do recebimento definitivo, respondendo a contratada pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de descascamentos, desbotamentos prematuros, descolamentos, fissuras e demais vícios comprovadamente decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de falhas na execução dos serviços.

5.14.3. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de intervenções de terceiros, utilização inadequada, vandalismo, problemas estruturais, infiltrações ou outras condições não imputáveis à contratada, desde que devidamente comprovadas, ressalvadas as situações em que lhe competia identificar e comunicar previamente tais condições à Administração.

5.14.4. Nos serviços de natureza temporária e nos itens de locação, a contratada deverá garantir a qualidade, a segurança, a funcionalidade e as condições de utilização dos materiais e serviços durante todo o período contratado, providenciando a correção ou substituição de itens defeituosos em prazo compatível com a realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios e danos decorrentes da execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6. DA GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações decorrentes serão executadas conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

6.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais disponibilizados com as respectivas especificações, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas.

6.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa, controlar os saldos registrados, coordenar as demandas formalizadas e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

6.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual.

6.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

6.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da adequada execução dos serviços ou disponibilização dos materiais, observadas as respectivas especificações e condições contratadas.

7.3. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidades, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.

Medição

7.4. A medição será realizada de acordo com as unidades de medida previstas na planilha contratada e no item 1.6.5 deste Termo de Referência, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração.

7.4.1. Nos itens de locação, a medição observará as unidades contratadas, os quantitativos efetivamente disponibilizados, as condições de montagem e instalação, quando exigidas, e os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

períodos autorizados pela Administração, independentemente da efetiva utilização dos bens, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

7.4.1.1. Na hipótese de cancelamento do evento ou redução da demanda antes do início da execução, não será devido pagamento pelos serviços não executados ou pelos materiais não disponibilizados, ressalvado eventual direito ao ressarcimento de despesas regularmente comprovadas, quando legalmente cabível.

7.4.1.2. Caso o cancelamento do evento ou a redução da demanda ocorra após a efetiva disponibilização dos materiais ou mobilização dos serviços, por motivo imputável à Administração, a medição considerará as obrigações efetivamente cumpridas, as unidades contratadas e os períodos autorizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os direitos legalmente assegurados à contratada.

7.4.2. Nos itens de prestação de serviços, a medição observará a quantidade efetivamente executada, a duração prevista e as condições estabelecidas na respectiva descrição.

7.4.3. Nos serviços de pintura artística e confecção de faixas, a medição observará a unidade prevista na planilha e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.4.4. Não será devido pagamento em duplicidade, por serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 deste Termo de Referência.

Liquidação e pagamento

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e regular liquidação da despesa.

7.6. A nota fiscal deverá conter a identificação dos serviços ou locações realizados, os quantitativos, os valores unitários e totais e a referência à respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.7. A documentação de cobrança deverá estar acompanhada dos comprovantes necessários à verificação da execução, quando solicitados pela fiscalização.

7.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

7.8.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e da documentação necessária à comprovação da execução, ressalvadas as hipóteses de necessidade de saneamento de irregularidades.

7.9. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A Administração realizará as retenções tributárias legalmente cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Dos documentos de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, compreendendo:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira; e

IV – Qualificação técnica.

8.3.2. A documentação exigida deverá observar os critérios de necessidade, pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

8.4. Da qualificação técnica – Atestado de capacidade técnica

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços ou locações similares, compatíveis em características e natureza com o objeto do lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo previstas no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços ou na disponibilização de materiais de natureza semelhante aos integrantes do lote disputado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os itens previstos neste Termo de Referência.

8.4.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de execução anterior, sendo suficiente a apresentação de atestado que demonstre experiência compatível com a natureza e as características dos serviços ou locações correspondentes ao lote disputado, observada a pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

8.4.4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a serviços ou locações realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo exigida experiência anterior especificamente com a Administração Pública.

8.4.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com os serviços ou locações relacionados ao respectivo lote.

8.4.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, da pessoa jurídica emitente e da natureza dos serviços ou locações realizados, permitindo a verificação da compatibilidade técnica com o objeto licitado.

8.4.7. Não será exigida comprovação de execução anterior de todos os itens integrantes do lote, sendo admitidos serviços ou locações similares de complexidade equivalente ou superior, desde que suficientes para demonstrar a capacidade técnica necessária à execução das parcelas relevantes do objeto.

8.4.8. A análise dos atestados observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada a imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

8.4.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados e ao esclarecimento de informações relacionadas à experiência comprovada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Das exigências específicas

8.5.1. Além da documentação básica e do atestado de capacidade técnica, somente poderão ser exigidos documentos específicos quando houver obrigação legal ou regulamentar diretamente relacionada à atividade integrante do lote.

8.5.2. Nos serviços relacionados à preparação e à manipulação de alimentos, a contratada deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis à atividade efetivamente executada.

8.5.3. A comprovação de licença, alvará ou autorização específica somente será exigida quando legalmente obrigatória para o exercício da atividade correspondente, observadas as condições previstas no Edital.

8.5.4. Não serão exigidos registros em conselhos profissionais, certificados, licenças ou qualificações sem relação direta com as atividades contratadas ou sem fundamento na legislação pertinente.

8.5.5. A exigência de qualificação técnica observará a natureza de cada lote, vedada a imposição de requisitos relativos a atividades integrantes de lotes distintos daqueles efetivamente disputados.

8.6. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.6.1. O Lote 05 será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando que seu valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 serão destinados à ampla concorrência, assegurados os benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.3. Não será estabelecida cota reservada, considerando que o objeto compreende serviços e locações, sem aquisição definitiva de bens pela Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

9. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1.1. A eventual prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e atendimento dos demais requisitos legais.

9.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que autorizada pela regulamentação aplicável, demonstrada a necessidade administrativa e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor e formalização do respectivo instrumento de prorrogação, vedada a acumulação automática de saldos remanescentes do período anterior.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Os contratos decorrentes deverão ser celebrados durante a vigência da Ata, podendo sua execução ultrapassar o término desta quando legalmente admitido e previsto no respectivo instrumento.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 3.323.627,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos 09 (nove) lotes integrantes do objeto.

10.2. A estimativa foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes nos segmentos relacionados ao objeto, observadas as especificações, unidades de medida, quantidades estimadas, metodologia adotada e análise crítica dos preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os valores estimados encontram-se discriminados na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, contendo os respectivos códigos, descritivos, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

10.4. Os valores globais estimados por lote são:

I – Lote 01: R$ 380.652,00;

II – Lote 02: R$ 317.165,50;

III – Lote 03: R$ 132.016,50;

IV – Lote 04: R$ 153.830,00;

V – Lote 05: R$ 25.200,00;

VI – Lote 06: R$ 205.460,80;

VII – Lote 07: R$ 340.737,00;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

VIII – Lote 08: R$ 292.621,50;

IX – Lote 09: R$ 1.475.944,50.

10.5. Os valores unitários e totais estimados constituem os limites máximos aceitáveis para fins de julgamento e contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.6. O julgamento pelo menor preço por lote não afasta a obrigatoriedade de observância dos preços unitários máximos aceitáveis dos itens integrantes de cada lote.

10.7. Os preços estimados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas relacionadas à execução.

10.8. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral, sendo as demandas formalizadas conforme as necessidades das secretarias municipais participantes.

10.9. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da aceitabilidade e da exequibilidade dos valores ofertados, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. As cotações, os mapas comparativos, a metodologia de consolidação e as justificativas da pesquisa de preços integram a instrução da fase preparatória do procedimento licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata, observada a legislação aplicável.

11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias municipais solicitantes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que ocorrer a contratação.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES

12.1. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços.

12.2. São unidades administrativas requisitantes, cujas demandas foram consideradas no planejamento da contratação:

a) Gabinete da Prefeita;

b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.2.1. As unidades administrativas requisitantes integram a estrutura administrativa do Município de Novo Cruzeiro/MG, não havendo, para fins deste procedimento, outros órgãos ou entidades participantes distintos do órgão gerenciador.

12.3. As unidades administrativas requisitantes deverão observar os quantitativos e saldos disponíveis, as especificações dos itens, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.4. O gerenciamento dos quantitativos registrados será realizado de forma centralizada, assegurando-se o controle das solicitações, das contratações formalizadas e dos respectivos saldos disponíveis.

13. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. A vedação fundamenta-se nas seguintes razões de ordem técnica, econômica e administrativa:

a) Especificidade territorial e logística: os serviços e as locações compreendem atividades de transporte, montagem, instalação, disponibilização, execução e retirada, cujos custos e condições operacionais foram dimensionados considerando as características territoriais e as demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG;

b) Preservação da capacidade operacional: os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades das unidades administrativas municipais, podendo a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes comprometer a disponibilidade de materiais, equipamentos e profissionais necessários ao atendimento das demandas originalmente planejadas;

c) Planejamento e governança da contratação: a restrição tem por finalidade preservar as condições econômicas e operacionais consideradas na fase preparatória, facilitar o gerenciamento dos saldos registrados e reduzir os riscos de comprometimento da execução contratual.

13.3. A Ata de Registro de Preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio das unidades administrativas requisitantes identificadas no item 12 deste Termo de Referência, observados os quantitativos, preços, especificações e demais condições registrados.

13.4. A presente vedação constará expressamente do Edital e da Ata de Registro de Preços, assegurando a coerência entre os instrumentos que regem a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

I – Executar os serviços e disponibilizar os materiais contratados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das respectivas solicitações;

II – Cumprir os prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

III – Disponibilizar materiais, utensílios, mobiliários e equipamentos em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização;

IV – Disponibilizar profissionais capacitados para a execução das atividades contratadas;

V – Realizar o transporte, a instalação, a montagem, a desmontagem e a retirada dos materiais quando previstos nas respectivas especificações;

VI – Substituir materiais inadequados, danificados ou em desconformidade com as especificações;

VII – Corrigir ou reexecutar, às suas expensas, serviços que apresentem desconformidades imputáveis à contratada;

VIII – Observar as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à natureza dos serviços executados;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual;

X – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração;

XII – Comunicar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer a execução;

XIII – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos próprios materiais utilizados na execução, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Administração;

XIV – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

14.2. dá Subcontratação

14.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

14.2.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, restringindo-se às parcelas acessórias do objeto, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a adequada execução das obrigações assumidas.

14.2.3. A subcontratação não poderá implicar transferência indevida das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4. A eventual autorização de subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

I – Formalizar as demandas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Informar os locais, as datas, os horários, os quantitativos e as condições necessárias à execução;

III – Disponibilizar acesso aos locais indicados para execução dos serviços, nas condições previamente estabelecidas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

V – Verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações contratadas;

VI – Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências da contratação;

VII – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;

VIII – Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

16. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados e os valores dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos respectivos instrumentos de contratação.

16.2. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado como referência para a licitação, correspondente a novembro de 2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o período correspondente desde a data-base do orçamento estimado ou desde o último reajustamento concedido, conforme o caso.

16.4. O reajustamento terá por finalidade recompor a variação ordinária dos custos da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

16.5. A aplicação do reajuste aos preços registrados dependerá da observância das condições previstas no Edital, na Ata e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do procedimento administrativo correspondente.

16.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e formalização administrativa.

16.7. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser promovida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos da contratação e a necessidade da alteração pretendida.

16.9. A revisão dos preços não se confunde com o reajustamento anual, uma vez que este se destina à recomposição da variação ordinária dos custos, enquanto a revisão pressupõe a ocorrência de situação extraordinária legalmente caracterizada, devidamente comprovada.

16.10. A Administração poderá promover a negociação dos preços registrados quando constatada sua incompatibilidade com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.11. Os pedidos de reajuste ou revisão serão analisados mediante procedimento administrativo próprio, observados os requisitos legais, a documentação apresentada e as condições previstas nos instrumentos da contratação.

16.12. A apresentação de pedido de reajustamento ou revisão não autoriza a contratada a suspender unilateralmente a execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.13. As disposições relativas ao reajustamento, à revisão e ao reequilíbrio econômico-financeiro deverão constar de forma compatível no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Das multas administrativas

17.4.1. Nas hipóteses de inexecução contratual ou atraso injustificado, poderão ser aplicadas multas compensatórias ou moratórias, conforme a natureza da infração, observados os seguintes critérios:

I – Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II – Na hipótese de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida;

III – Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações de disponibilização, montagem, instalação, execução, desmontagem ou retirada dos materiais e serviços contratados, quando caracterizada a inexecução da respectiva obrigação, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

V – Quando o atraso comprometer ou inviabilizar a realização do evento ou a finalidade da contratação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.2. A aplicação das multas observará os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, os critérios de proporcionalidade e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4.4. A aplicação de multa dependerá de procedimento administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.5. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

17.4.6. A aplicação da multa não eximirá a contratada da obrigação de corrigir irregularidades, substituir materiais inadequados, executar ou reexecutar serviços e reparar os danos decorrentes de sua atuação.

17.5. Das demais sanções administrativas

17.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.5.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Das disposições gerais sobre as sanções

17.6.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

17.6.2. A Administração considerará, na definição da sanção, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos decorrentes da conduta e os demais critérios legalmente previstos.

17.6.3. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.6.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

17.6.5. Os procedimentos de apuração, aplicação, revisão e eventual reabilitação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

18.1.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal aplicável e nos instrumentos da contratação, especialmente quando:

I – Descumprir injustificadamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de atender às solicitações regularmente formalizadas pela Administração, sem justificativa aceita, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas;

III – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

IV – Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

V – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados os efeitos da penalidade e as disposições da regulamentação aplicável;

VI – Incorrer em outras hipóteses de cancelamento expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

18.1.2. O cancelamento do registro deverá ser precedido de procedimento administrativo devidamente instruído, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada da autoridade competente.

18.1.3. O cancelamento do registro não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência, inclusive multa de 10% (dez por cento), quando configurada infração sujeita à referida penalidade, observada a base de cálculo estabelecida no item 17.4.

18.1.4. A aplicação de multa, isoladamente, não implicará cancelamento automático do registro do fornecedor, devendo a Administração avaliar a gravidade da infração, a continuidade do atendimento das demandas municipais e as demais circunstâncias do caso concreto.

18.2. Do cancelamento dos preços registrados

18.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e decisão fundamentada do órgão gerenciador.

18.2.2. O cancelamento poderá ocorrer, especialmente:

I – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração;

III – Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições praticadas no mercado, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

18.2.3. O cancelamento dos preços registrados observará o procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

18.3. Da extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços

18.3.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as condições legalmente estabelecidos.

18.3.2. Constituem motivos que poderão ensejar a extinção contratual, conforme as circunstâncias e os requisitos legais:

I – Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos e demais obrigações assumidas;

II – Inexecução parcial ou total dos serviços ou locações contratados, quando a gravidade da ocorrência justificar a extinção;

III – Atraso injustificado na disponibilização de mobiliários, utensílios, materiais decorativos ou na execução dos serviços, quando comprometer o atendimento das necessidades administrativas;

IV – Descumprimento de determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

VI – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, nas hipóteses legalmente aplicáveis;

VII – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

VIII – Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – Outras hipóteses de extinção expressamente previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral ou judicial, quando legalmente cabível.

18.3.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação.

18.4. Da relação entre a extinção contratual e as sanções administrativas

18.4.1. A extinção contratual motivada por descumprimento das obrigações assumidas não afastará a aplicação das sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência, quando cabíveis.

18.4.2. Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada infração sujeita à penalidade prevista no item 17.4, sem prejuízo da avaliação quanto à necessidade de extinção contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

18.4.3. Na hipótese de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida, quando caracterizada infração sujeita à penalidade prevista no item 17.4.

18.4.4. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os limites e os procedimentos estabelecidos no item 17 e nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.5. A extinção contratual e a aplicação das sanções administrativas não afastarão a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando devidamente comprovados.

18.4.6. A Administração deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados.

18.5. Dos efeitos do cancelamento e da extinção

18.5.1. O cancelamento do registro do fornecedor impedirá a realização de novas contratações com fundamento no respectivo registro, observadas as condições e os efeitos previstos na regulamentação aplicável.

18.5.2. O cancelamento do registro não implicará necessariamente a extinção automática dos contratos anteriormente formalizados, cuja continuidade ou extinção deverá ser analisada conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais aplicáveis.

18.5.3. A extinção contratual observará os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração dos serviços efetivamente executados, dos valores eventualmente devidos, das multas aplicadas e dos danos comprovadamente causados à Administração.

18.5.4. Quando a extinção decorrer de culpa da contratada, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, observados os procedimentos legais.

18.5.5. O cancelamento do registro ou a extinção contratual não prejudicará a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do atendimento das demandas das secretarias municipais.

18.5.6. As disposições deste item deverão ser reproduzidas de forma compatível no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, mantendo-se a correspondência com as infrações e sanções estabelecidas no item 17 deste Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SRP

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme as condições estabelecidas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

19.3. Cada contratação decorrente deverá observar os quantitativos, preços, especificações, lotes, saldos disponíveis e demais condições registrados na Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as planilhas de itens, especificações, quantitativos, preços estimados e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

Novo Cruzeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026

INTRODUÇÃO

As contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado, destinado à identificação da necessidade administrativa, à avaliação das alternativas disponíveis no mercado e à definição da solução que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, avaliar as soluções disponíveis e analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**.

O presente estudo constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os fundamentos técnicos e administrativos para a definição do objeto, dos quantitativos, dos requisitos de execução, da estruturação por lotes e da solução a ser adotada.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio de suas secretarias e órgãos vinculados, desenvolve, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, administrativas, culturais, educativas, sociais, comunitárias e comemorativas, destinadas à execução das políticas públicas e à promoção de ações de interesse coletivo.

Essas atividades abrangem solenidades oficiais, conferências municipais, reuniões institucionais, campanhas educativas, atividades escolares, apresentações culturais, encontros comunitários, ações socioassistenciais, eventos comemorativos e outras iniciativas relacionadas às atribuições das secretarias municipais.

Para a realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de mobiliários, utensílios, materiais decorativos, elementos de ambientação e serviços de apoio operacional, de acordo com a natureza, a dimensão e as características de cada evento.

As necessidades abrangem a locação de mesas, cadeiras, utensílios para serviços de alimentação, arranjos ornamentais, elementos cenográficos, cortinagens, passadeiras, carpetes e demais materiais de apoio, bem como a prestação de serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha, pinturas artísticas e confecção de faixas.

A adequada disponibilização desses recursos contribui para a organização dos ambientes, o atendimento dos participantes, a apresentação dos espaços institucionais e a execução das atividades programadas pelas diferentes secretarias municipais.

A contratação não contempla o fornecimento de alimentos ou bebidas, restringindo-se, nessa área, à disponibilização dos utensílios e à prestação dos serviços de apoio expressamente previstos nas planilhas.

A necessidade administrativa caracteriza-se pela existência de demandas distribuídas ao longo do exercício, com variações quanto à periodicidade, ao local de realização, ao público participante, aos quantitativos e às características dos serviços e materiais necessários.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite estabelecer previamente preços e condições de execução, possibilitando que as contratações ocorram de acordo com as demandas efetivamente apresentadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas à realização das atividades municipais, com planejamento, padronização, eficiência operacional, economicidade e atendimento às necessidades das unidades administrativas participantes.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se vinculada às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Novo Cruzeiro/MG, considerando a realização de atividades institucionais, culturais, educativas, sociais e comunitárias previstas no âmbito de suas respectivas competências.

Para o planejamento da contratação, foram consideradas, especialmente, as seguintes circunstâncias:

I – A realização de eventos e atividades institucionais por diferentes secretarias municipais ao longo do exercício;

II – A necessidade de disponibilização de mobiliários, utensílios, materiais decorativos e serviços de apoio de acordo com as características de cada atividade;

III – A existência de demandas com quantitativos variáveis, conforme o porte, a finalidade e o público participante;

IV – A necessidade de planejamento prévio das contratações, com definição de preços, especificações e condições de execução;

V – A conveniência de utilizar serviços de locação para materiais destinados à utilização eventual, evitando a aquisição permanente de bens cuja demanda não seja contínua;

VI – A necessidade de assegurar padrões adequados de qualidade, conservação, higiene, apresentação e segurança dos materiais e serviços;

VII – A importância de conferir maior agilidade e organização à formalização das solicitações encaminhadas pelas secretarias participantes; e

VIII – A necessidade de racionalizar os procedimentos administrativos, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento e programação orçamentária do Município, bem como as demandas formalizadas pelas secretarias participantes.

A utilização dos preços registrados ficará condicionada às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e às autorizações administrativas pertinentes.

A solução pretendida apresenta alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a disponibilização adequada dos materiais e a execução satisfatória dos serviços de ornamentação, apoio a eventos, apoio a serviços de buffet e pinturas artísticas, conforme as especificações dos nove lotes.

A execução deverá observar os seguintes requisitos:

I – Qualidade dos materiais: os mobiliários, utensílios, acessórios e elementos decorativos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, segurança e utilização.

II – Compatibilidade com as especificações: os materiais deverão atender às características, dimensões, unidades de medida e demais condições estabelecidas na descrição dos respectivos itens.

III – Execução dos serviços: os serviços de apoio operacional, ornamentação, pintura artística e demais atividades deverão ser realizados por profissionais capacitados, observadas as condições e os períodos definidos nas solicitações.

IV – Serviços de apoio a buffet: os profissionais destinados às atividades de atendimento, preparação e apoio deverão observar as normas de higiene, segurança e boas práticas aplicáveis, não estando incluído no objeto o fornecimento de alimentos ou bebidas.

V – Locação de materiais: os bens disponibilizados mediante locação deverão atender às condições de uso previstas nas especificações, compreendendo montagem, instalação, desmontagem e retirada quando essas atividades integrarem o respectivo item contratado.

VI – Organização dos ambientes: os serviços de ornamentação e instalação deverão observar as características dos locais, as condições de segurança e as orientações estabelecidas pela unidade solicitante.

VII – Pinturas artísticas: os serviços deverão ser executados com materiais compatíveis com as superfícies e finalidades previstas, respeitados os desenhos, modelos, dimensões e demais características previamente definidos pela Administração.

VIII – Atendimento sob demanda: as solicitações deverão ocorrer mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, admitindo-se, excepcionalmente, mediante justificativa expressa da unidade requisitante, prazos reduzidos de atendimento, inclusive de até 24 (vinte e quatro) horas, observadas a natureza, os quantitativos, a complexidade da demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX – Prazos de execução: os horários específicos de entrega, montagem, instalação, disponibilização, execução e retirada dos materiais deverão constar das respectivas solicitações, não se confundindo com o prazo de antecedência da convocação.

X – Abrangência territorial: os serviços poderão ser executados na sede, nos distritos, nas comunidades rurais e em outros locais situados no Município de Novo Cruzeiro/MG.

XI – Capacidade operacional: a contratada deverá disponibilizar os profissionais, mobiliários, utensílios, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

XII – Qualificação técnica: deverá ser exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de serviços ou locações similares, compatíveis em características e natureza com as parcelas relevantes do lote disputado.

XIII – Quantitativos dos atestados: não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior, tampouco identidade absoluta entre todos os itens contratados anteriormente e aqueles integrantes do lote disputado.

XIV – Documentação específica: além dos documentos básicos de habilitação e da qualificação técnica, somente serão exigidos documentos específicos quando houver obrigação legal ou regulamentar relacionada à atividade efetivamente contratada.

XV – Responsabilidade pela execução: a contratada responderá pela qualidade dos serviços, pela integridade dos materiais de sua responsabilidade e pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

XVI – Fiscalização: a execução deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado, responsável pela verificação da conformidade dos serviços e materiais disponibilizados.

Os requisitos técnicos e operacionais deverão ser detalhados no Termo de Referência, respeitadas as características dos respectivos lotes e vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram estabelecidas considerando as necessidades apresentadas pelas secretarias municipais, as características das atividades institucionais e a previsão de utilização dos serviços e materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as seguintes circunstâncias:

I – A diversidade de atividades e eventos realizados pelas secretarias municipais;

II – As características dos serviços e materiais necessários ao atendimento de cada tipo de atividade;

III – A previsão de utilização dos mobiliários, utensílios e materiais decorativos durante o período de vigência da Ata;

IV – A necessidade de atendimento de eventos com diferentes portes e quantidades de participantes;

V – A possibilidade de realização de atividades em diferentes localidades do Município;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

VI – As demandas administrativas encaminhadas pelas unidades participantes; e

VII – A necessidade de estabelecer quantitativos estimados que permitam atender às demandas previstas, sem gerar obrigação de contratação integral.

Os quantitativos foram distribuídos em 09 (nove) lotes, considerando a natureza e a similaridade dos respectivos serviços e materiais.

As estimativas representam limites de planejamento para o período de vigência da Ata, não constituindo compromisso de utilização integral.

As solicitações serão formalizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, respeitados os quantitativos, preços e condições registrados.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AO APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS.					
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	1	29835	ALUGUEL DE COLHERES PARA SOBREMESA INOX	UNIDADE	3.000,00
1	2	43992	ALUGUEL DE COPO DE VIDRO PARA WHISKY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 265 ML	UNIDADE	3.000,00
1	3	29834	ALUGUEL DE FACAS INOX	UNIDADE	3.000,00
1	4	29836	ALUGUEL DE GARFOS DE SOBREMESA EM INOX	UNIDADE	3.000,00
1	5	29833	ALUGUEL DE GARFOS INOX	UNIDADE	3.000,00
1	6	29841	ALUGUEL DE JARRAS DE VIDRO 1,5 LITROS	UNIDADE	200,00
1	7	19627	ALUGUEL DE PRATOS DE PORCELANA	UNIDADE	1.200,00
1	8	29837	ALUGUEL DE PRATOS DE SOBREMESA PORCELANA BRANCA 20 CM.OXFORD	UNIDADE	3.000,00
1	9	43993	ALUGUEL DE PRATOS RASOS PARA REFEIÇÕES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA OU LOUÇA BRANCA DE PRIMEIRA LINHA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 26 CM	UNIDADE	3.000,00
1	10	29843	ALUGUEL DE RAMEQUIN PORCELANA BRANCA 125 ML	UNIDADE	200,00
1	11	43994	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX QUADRADO COM 2 LUGARES	UNIDADE	100,00
1	12	43995	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX REDONDO INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00
1	13	43996	ALUGUEL DE TAÇA DE VIDRO TIPO PAULISTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML.	UNIDADE	3.000,00
1	14	5403	ALUGUEL DE TAÇAS DE VIDRO	UNIDADE	1.200,00
1	15	29842	ALUGUEL DE TRAVESSAS P/COMIDA BRANCAS PLASTICAS 50CM	UNIDADE	200,00
1	16	43997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À CONFERÊNCIA, TRANSPORTE INTERNO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, POSICIONAMENTO, REPOSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO	SERVIÇO	100,00

			PRATOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, JARRAS, RAMEQUINS, RÉCHAUDS, TRAVESSAS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A PREPARAÇÃO COMPLETA DOS UTENSÍLIOS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO SUA ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO NAS MESAS, BALCÕES, ILHAS DE SERVIÇO OU DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO O RECOLHIMENTO, CONFERÊNCIA, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. O PRESENTE SERVIÇO COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE O APOIO OPERACIONAL RELACIONADO AOS UTENSÍLIOS LOCADOS INTEGRANTES DESTE LOTE, NÃO ABRANGENDO O FORNECIMENTO OU PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS, COPEIROS, COZINHEIROS, BUFFET OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, OS QUAIS CONSTITUIRÃO OBJETO DE CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO NECESSÁRIOS.		

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS, COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	43998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GARÇOM/GARÇONETE EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS	DIA	200,00
2	2	30408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO AUXILIAR DE COZINHEIRA NO AUXILIO DE PREPARO DE ALIMENTOS E LIMPEZA DO ESPAÇO EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS.	DIA	200,00
2	3	30407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO COZINHEIRA NO PREPARO DE ALIMENTOS EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS .	DIA	150,00

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	1	25919	ALUGUEL DE CARPETE LAGURA MINIMA DE 2 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	150,00
3	2	25918	ALUGUEL DE CORTINAGEM ALTURA MININA 3 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	500,00
3	3	29829	ALUGUEL DE PASSADEIRA COM 2 METROS DE LARGURA NA COR VERMELHA	METRO	300,00
3	4	43999	ALUGUEL DE SUPORTE DE FERRO PARA CORTINAGEM (MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE ALTURA)	UNIDADE	100,00
3	5	44000	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO,	SERVIÇO	100,00

			AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E SUPORTES METÁLICOS PARA CORTINAS, CONFORME LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA CORRETA UTILIZAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS E PELA PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DURANTE AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E RETIRADA. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTES, BASES, GRAMPOS, PRESILHAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS OU OUTROS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS, ADEQUADOS AO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SEM CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS INSTALADAS.		

LOTE 04 – CONFECÇÃO DE FAIXAS E EXECUÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	1	34005	CONFECÇÃO DE FAIXAS PINTADAS TECIDO MORIM	METRO	500,00
4	2	34119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DE MURAIS NAS SALAS, PAREDES E MUROS DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE PAINÉIS PARA EVENTOS, CONFORME DESENHOS,GRAVURAS E TAMANHO DEFINIDOS PELAS UNIDADES SOLICITANTES	METRO QUADRADO	500,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTES E PERSONAGENS HUMANIZADOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	1	34001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTE HUMANIZADO (PERSONAGENS DIVERSOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FANTASIA COMPLETA E DE PROFISSIONAL ANIMADOR DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, PARA INTERAÇÃO E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO, LIMITADA A 08 (OITO) HORAS POR UNIDADE CONTRATADA, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DEMANDA DA UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE	60,00

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS, VASOS, COLUNAS E ACESSÓRIOS DE ORNAMENTAÇÃO.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	1	34004	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UNIDADE	100,00
6	2	34011	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	100,00
6	3	34003	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO	UNIDADE	100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6	4	34010	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	100,00
6	5	34002	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO	UNIDADE	100,00
6	6	34009	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO COM VASO	UNIDADE	100,00
6	7	29825	ALUGUEL DE COLUNAS PARA ARRANJOS COM ALTURA DE 80 CM	UNIDADE	100,00
6	8	34000	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00
6	9	33999	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00
6	10	33998	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00
6	11	33995	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00
6	12	33994	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00
6	13	29823	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00
6	14	33986	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV GRANDE	UNIDADE	50,00
6	15	33987	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV MÉDIO	UNIDADE	50,00
6	16	33988	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV PEQUENO	UNIDADE	50,00
6	17	17963	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (GRANDE)	UNIDADE	30,00
6	18	34008	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	30,00
6	19	33989	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (MÉDIO)	UNIDADE	30,00
6	20	34007	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	30,00
6	21	33992	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (GRANDE)	UNIDADE	100,00
6	22	33991	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (MÉDIO)	UNIDADE	100,00
6	23	33990	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (PEQUENO)	UNIDADE	100,00
6	24	17962	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (PEQUENO)	UNIDADE	30,00
6	25	33993	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE CALANDIVAS CORES DIVERSAS COM VASO	UNIDADE	150,00
6	26	44001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO FLORAL INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO ARRANJOS FLORAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS, ARRANJOS PARA CENTRO DE MESA, VASOS ORNAMENTAIS, COLUNAS DECORATIVAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A CONFECÇÃO	SERVIÇO	100,00

			DOS ARRANJOS FLORAIS NATURAIS, QUANDO APLICÁVEL, O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS NO LOCAL DO EVENTO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, FLORES, FOLHAGENS, VASOS, ESTRUTURAS AUXILIARES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. OS ARRANJOS CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS DEVERÃO SER PRODUZIDOS COM FLORES E FOLHAGENS FRESCAS, SADIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO E ENTREGUES APTOS PARA UTILIZAÇÃO. 2. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, CONFECÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ARRANJOS FLORAIS, BEM COMO PELA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE FLORES, FOLHAGENS OU DEMAIS ELEMENTOS QUE APRESENTEM MURCHAMENTO, DANOS, DETERIORAÇÃO OU PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORNAMENTAIS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. 3. OS VASOS, COLUNAS, SUPORTES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, ESTÁVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CABENDO À CONTRATADA REALIZAR TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. 4. A DISTRIBUIÇÃO DOS ARRANJOS E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	1	29821	ALUGUEL DE BANQUETAS PARA MESA BISTRÔ	UNIDADE	400,00
7	2	29826	ALUGUEL DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO ACOLCHOADA PARA PEQUENAS RECEPÇÕES	UNIDADE	1.000,00
7	3	5390	ALUGUEL DE CADEIRA DE FERRO	UNIDADE	3.000,00
7	4	5391	ALUGUEL DE CADEIRA PLASTICA	UNIDADE	3.000,00
7	5	29827	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1,5 METROS	UNIDADE	100,00
7	6	29828	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1 METRO	UNIDADE	100,00
7	7	33996	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 2,3 METROS	UNIDADE	100,00
7	8	29820	ALUGUEL DE MESA BISTRÔ REDONDA	UNIDADE	100,00

7	9	33984	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00
7	10	33983	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00
7	11	17948	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 80X1,10	UNIDADE	60,00
7	12	29822	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA DE 2 METROS	UNIDADE	20,00
7	13	19624	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO QUADRADA 1,5M X 2M	UNIDADE	60,00
7	14	17959	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO REDONDA 1 M DIAMETRO	UNIDADE	60,00
7	15	17960	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO RETANGULAR 1X1	UNIDADE	60,00
7	16	33985	ALUGUEL DE MESA IMPERIAL LUIZ XV 2,30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00
7	17	19625	ALUGUEL DE MESA PLASTICA QUADRADA	UNIDADE	400,00
7	18	19626	ALUGUEL DE PEÇAS DE MOBILIA SOFA/ POLTRONA / PUFF	UNIDADE	60,00
7	19	5399	ALUGUEL DE TAMPO DE MADEIRA 1.30 X 1.30 M	UNIDADE	400,00
7	20	5404	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA QUADRADA 1.50 X 1.50 M	UNIDADE	300,00
7	21	5400	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA REDONDA 2.90 X 2.90 M	UNIDADE	400,00
7	22	44002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DO MOBILIÁRIO PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DO MOBILIÁRIO INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS, MESAS BISTRÔ, MESAS APARADORAS, MESAS DE VIDRO, MESAS IMPERIAIS, MESAS PLÁSTICAS, TAMPOS, TOALHAS DE MESA, SOFÁS, POLTRONAS, PUFFS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA DO MOBILIÁRIO NO LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO DAS TOALHAS DE MESA, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS ITENS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS AUXILIARES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE O TRANSPORTE, MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E RETIRADA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODO O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPO, HIGIENIZADO, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE CONSERVADO, LIVRE DE AVARIAS, RACHADURAS, FERRUGEM, RASGOS, MANCHAS, INSTABILIDADE OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. AS TOALHAS DE MESA DEVERÃO SER FORNECIDAS LIMPAS, HIGIENIZADAS, PASSADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO SER INSTALADAS DE FORMA ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DAS MESAS CORRESPONDENTES. 3. A DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO, À CIRCULAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ÀS	SERVIÇO	100,00

			NECESSIDADES DO EVENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADO QUALQUER DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE BOLEIRAS, BANDEJAS E DEMAIS UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E AO ATENDIMENTO DE EVENTOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	1	34100	ALUGUEL BOLEIRA FERRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	2	34099	ALUGUEL BOLEIRA FERRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	3	34098	ALUGUEL BOLEIRA FERRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	4	34091	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	5	34090	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	6	34089	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	7	34094	ALUGUEL BOLEIRA MDF GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	8	34093	ALUGUEL BOLEIRA MDF MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	9	34092	ALUGUEL BOLEIRA MDF PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	10	34103	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	11	34102	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	12	34101	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	13	34097	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	14	34096	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	15	34095	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	16	29840	ALUGUEL DE BANDEJA DE GARÇOM INOX 50 CM	UNIDADE	3.000,00
8	17	34115	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	18	34114	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	19	34113	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	20	34106	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	21	34105	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00

8	22	34104	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	23	34109	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	24	34108	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	25	34107	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	26	34118	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	27	34117	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	28	34116	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	29	34112	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	30	34111	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	31	34110	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00
8	32	29824	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM ACRÍLICO PARA DOCES DE FESTA, NOS TAMANHOS PEQUENO (P), MÉDIO (M) E GRANDE (G).	UNIDADE	200,00
8	33	44003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, POSICIONAMENTO, MONTAGEM, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS PEÇAS DECORATIVAS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO BOLEIRAS, BANDEJAS PARA DOCES, BANDEJAS DE SERVIÇO, BANDEJAS DE GARÇOM E DEMAIS SUPORTES DESTINADOS À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS MESAS OU ESPAÇOS DESTINADOS À EXPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, DISTRIBUIÇÃO E POSICIONAMENTO DAS PEÇAS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA ADEQUADA DISPOSIÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODAS AS BOLEIRAS, BANDEJAS, SUPORTES E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS, HIGIENIZADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRES DE RACHADURAS, LASCAS, FERRUGEM, DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU QUAISQUER AVARIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE	SERVIÇO	100,00

			DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E À DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS. 3. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, POSICIONAMENTO, ESTABILIDADE E CORRETA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZANDO IMEDIATAMENTE OS AJUSTES NECESSÁRIOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. 4. CASO QUALQUER PEÇA APRESENTE DEFEITO, INSTABILIDADE, AVARIA OU CONDIÇÕES INADEQUADAS DE USO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRÁFICOS, PAINÉIS, LETRAS E NÚMEROS DECORATIVOS, PEDESTAIS, PÚLPITOS, CAVALETES E DEMAIS MATERIAIS PREVISTOS NA PLANILHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	1	44004	LOCAÇÃO DE LETRAS DECORATIVAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS E DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00
9	2	44005	LOCAÇÃO DE NÚMEROS DECORATIVOS, CONFECCIONADOS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS, SOLENIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00
9	3	44006	LOCAÇÃO DE CAVALETE DECORATIVO PARA EXPOSIÇÃO DE PLACAS, BANNERS, QUADROS, PAINÉIS OU IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, FERRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00
9	4	44007	LOCAÇÃO DE PAINEL RIPADO DECORATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM MÓDULOS OU PEÇAS COMPONÍVEIS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	200,00
9	5	44008	LOCAÇÃO DE PAINEL VERDE ARTIFICIAL (JARDIM VERTICAL), CONFECCIONADO COM FOLHAGENS ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	250,00
9	6	44009	LOCAÇÃO DE PEDESTAL ORGANIZADOR COM CORDÃO, DESTINADO AO ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, CONTROLE DE ACESSO E COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	1.500,00

9	7	44010	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA SOLENIDADES, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO A CERIMÔNIAS, PRONUNCIAMENTOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	UNIDADE	50,00
9	8	44011	LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO DECORATIVO (CILINDRO OU PAINEL CIRCULAR), CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE	100,00
9	9	44012	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LONA PERSONALIZADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL, INAUGURAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00
9	10	44013	LOCAÇÃO DE BACKDROP (PAINEL FOTOGRÁFICO), CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, TECIDO TENSIONADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, EM DIMENSÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIDADE VISUAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO OFICIAL, ENTREVISTAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, SOLENIDADES, CAMPANHAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	500,00
9	11	44014	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO LETRAS DECORATIVAS, NÚMEROS DECORATIVOS, PAINÉIS RIPADOS, PAINÉIS VERDES ARTIFICIAIS (JARDIM VERTICAL), PAINÉIS REDONDOS DECORATIVOS, PAINÉIS EM LONA PERSONALIZADA, BACKDROPS (PAINÉIS FOTOGRÁFICOS), CAVALETES DECORATIVOS, PÚLPITOS, PEDESTAIS ORGANIZADORES E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO, CENOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, ESTRUTURAS AUXILIARES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS, PELA ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS INSTALADAS E PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LIVRES	SERVIÇO	100,00

			DE AVARIAS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, DESBOTAMENTOS, FALHAS DE ILUMINAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT, AS DIMENSÕES E AS ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 3. AS ESTRUTURAS, SUPORTES E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DEVERÃO PERMANECER FIRMEMENTE INSTALADOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À CONTRATADA GARANTIR SUA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E PERFEITO FUNCIONAMENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADA QUALQUER AVARIA, DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata observarão os prazos de vigência e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades das secretarias municipais, avaliar as formas de execução do objeto e verificar a existência de fornecedores atuantes nos segmentos relacionados aos serviços e materiais pretendidos.

Para subsidiar a análise, foram consideradas as características do objeto, a natureza das demandas administrativas, a diversidade dos serviços e locações e as condições de atendimento necessárias à realização das atividades institucionais.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a empresas atuantes nos ramos relacionados ao objeto, conforme cotações e mapas comparativos integrantes da fase preparatória do procedimento licitatório.

As consultas compreenderam serviços de apoio a eventos, ornamentação, disponibilização de mobiliários e utensílios, materiais decorativos, estruturas de ambientação e pinturas artísticas, observadas as especificações dos respectivos itens.

As cotações obtidas constituem elementos de referência para a avaliação dos preços praticados pelos fornecedores consultados e demonstram a existência de agentes econômicos com atuação nos segmentos abrangidos pelo objeto.

A realização de pesquisa direta com empresas do ramo permite avaliar as condições comerciais relacionadas à natureza dos serviços e materiais pretendidos, especialmente quanto às unidades de medida, aos quantitativos e às condições previstas para execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

V.1. Alternativas avaliadas

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição permanente de mobiliários, utensílios e materiais decorativos pela Administração

A aquisição definitiva de determinados materiais constitui alternativa possível para itens de utilização contínua.

Entretanto, em relação aos materiais destinados à utilização eventual em eventos, essa alternativa deve considerar não apenas o custo de aquisição, mas também as despesas de armazenamento, conservação, manutenção, limpeza, organização e substituição decorrentes do desgaste.

A diversidade de modelos, dimensões e características dos itens necessários às diferentes atividades municipais também deverá ser considerada.

Para os materiais abrangidos nesta contratação, a locação apresenta maior flexibilidade operacional, permitindo a disponibilização dos quantitativos necessários a cada atividade, sem necessidade de aquisição permanente de todos os itens.

II – Contratações isoladas para cada evento ou atividade

A contratação individualizada dos serviços e materiais a cada necessidade constitui alternativa administrativamente possível.

Contudo, considerando a existência de demandas de natureza semelhante ao longo do exercício, sucessivas contratações poderiam ampliar os procedimentos administrativos e dificultar a padronização das condições de atendimento.

Essa alternativa apresenta menor aderência à necessidade de disponibilização de preços previamente estabelecidos para contratações futuras e parceladas.

III – Utilização de recursos próprios da Administração, quando disponíveis

A utilização de mobiliários, utensílios, materiais ou recursos humanos próprios poderá ocorrer nas atividades em que tais recursos sejam adequados e suficientes à necessidade específica.

Entretanto, a escolha da solução deverá considerar a variabilidade dos quantitativos, a simultaneidade de eventos, a diversidade das estruturas necessárias e as condições de atendimento exigidas em cada atividade.

A contratação pretendida não pressupõe inexistência de recursos próprios municipais, destinando-se ao atendimento das necessidades específicas que demandem a disponibilização dos serviços ou materiais previstos nas planilhas.

IV – Contratação de empresas especializadas sem utilização do Sistema de Registro de Preços

Essa alternativa permitiria contratar os serviços e materiais para demandas previamente definidas.

Entretanto, apresenta menor flexibilidade para situações em que os quantitativos, as datas e os locais de utilização possam variar durante o exercício.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

V – Contratação de empresas especializadas mediante Sistema de Registro de Preços

A solução permite estabelecer previamente preços, condições e responsabilidades, possibilitando a realização de contratações parceladas conforme as demandas das secretarias municipais.

O Sistema de Registro de Preços também favorece o controle dos quantitativos, a uniformização dos procedimentos e a utilização dos serviços e materiais somente quando necessários.

V.2. Avaliação da solução

Considerando as características do objeto, a possibilidade de contratação de serviços e locações conforme a demanda e a existência de empresas atuantes nos segmentos pesquisados, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada ao planejamento da contratação.

A organização em nove lotes permite reunir serviços e materiais de natureza semelhante ou operacionalmente complementar, preservando a possibilidade de participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos.

A execução por uma mesma empresa dos itens relacionados dentro de cada lote poderá favorecer a coordenação dos serviços, a compatibilidade dos materiais, a organização dos procedimentos de entrega e retirada e a definição das responsabilidades contratuais.

A divisão em lotes distintos, por sua vez, evita a concentração de todo o objeto em uma única contratação e possibilita que fornecedores com diferentes especialidades participem dos agrupamentos compatíveis com suas atividades.

A pesquisa realizada junto às empresas do ramo fornece parâmetros para o estabelecimento dos preços estimados, cabendo à Administração assegurar a análise crítica dos valores obtidos e sua compatibilidade com as características dos itens.

Não se pretende estabelecer restrição territorial à participação de fornecedores, devendo ser observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica pertinentes aos lotes disputados.

Diante das alternativas analisadas, a solução proposta consiste na realização de licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote e execução parcelada, conforme as necessidades das secretarias municipais.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi desenvolvida mediante pesquisa direta de preços junto a empresas atuantes nos segmentos relacionados ao objeto, considerando as especificações dos serviços e materiais, as unidades de medida, os quantitativos previstos e as condições de execução.

As pesquisas foram organizadas em nove lotes, abrangendo os serviços de apoio a eventos, locações de utensílios e mobiliários, materiais de ornamentação, elementos cenográficos e serviços de pinturas artísticas.

As cotações apresentadas pelos fornecedores foram reunidas em relatórios de preços estimativos, destinados à composição dos valores unitários e totais dos respectivos itens.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

A definição dos valores estimados deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a análise crítica das cotações obtidas, com identificação e tratamento de valores excessivos, inexequíveis ou inconsistentes, quando verificados.

Considerando a diversidade dos itens, a análise dos preços deverá respeitar suas características específicas, evitando a comparação de serviços ou locações que apresentem condições distintas de execução.

Os custos estimados deverão considerar, conforme aplicável, despesas com disponibilização de materiais, transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem, retirada, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

Os valores unitários estimados e os totais de cada lote serão consolidados na planilha orçamentária definitiva, que integrará o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória.

A pesquisa de preços deverá permitir a identificação dos valores máximos aceitáveis para os itens e para cada lote, observando-se que o julgamento pelo menor preço por lote não afasta o controle dos preços unitários.

Com base nos preços médios unitários consolidados e nos quantitativos constantes da planilha orçamentária, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 3.323.627,80** (**Três milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos**)**.**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AO APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS.							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO REF**	**VALOR TOTAL REF**
1	1	29835	ALUGUEL DE COLHERES PARA SOBREMESA INOX	UNIDADE	3.000,00	3,07	9.210,00
1	2	43992	ALUGUEL DE COPO DE VIDRO PARA WHISKY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 265 ML	UNIDADE	3.000,00	3,53	10.590,00
1	3	29834	ALUGUEL DE FACAS INOX	UNIDADE	3.000,00	2,73	8.190,00
1	4	29836	ALUGUEL DE GARFOS DE SOBREMESA EM INOX	UNIDADE	3.000,00	2,73	8.190,00
1	5	29833	ALUGUEL DE GARFOS INOX	UNIDADE	3.000,00	6,07	18.210,00
1	6	29841	ALUGUEL DE JARRAS DE VIDRO 1,5 LITROS	UNIDADE	200,00	9,67	1.934,00
1	7	19627	ALUGUEL DE PRATOS DE PORCELANA	UNIDADE	1.200,00	3,17	3.804,00
1	8	29837	ALUGUEL DE PRATOS DE SOBREMESA PORCELANA BRANCA 20 CM.OXFORD	UNIDADE	3.000,00	3,00	9.000,00
1	9	43993	ALUGUEL DE PRATOS RASOS PARA REFEIÇÕES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA OU LOUÇA BRANCA DE PRIMEIRA LINHA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 26 CM	UNIDADE	3.000,00	3,67	11.010,00

1	10	29843	ALUGUEL DE RAMEQUIN PORCELANA BRANCA 125 ML	UNIDADE	200,00	8,67	1.734,00
1	11	43994	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX QUADRADO COM 2 LUGARES	UNIDADE	100,00	98,33	9.833,00
1	12	43995	ALUGUEL DE RECHAUD DE INOX REDONDO INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00	81,67	8.167,00
1	13	43996	ALUGUEL DE TAÇA DE VIDRO TIPO PAULISTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML.	UNIDADE	3.000,00	3,17	9.510,00
1	14	5403	ALUGUEL DE TAÇAS DE VIDRO	UNIDADE	1.200,00	3,17	3.804,00
1	15	29842	ALUGUEL DE TRAVESSAS P/COMIDA BRANCAS PLASTICAS 50CM	UNIDADE	200,00	37,33	7.466,00
1	16	43997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À CONFERÊNCIA, TRANSPORTE INTERNO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, POSICIONAMENTO, REPOSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS UTENSÍLIOS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO PRATOS, TALHERES, TAÇAS, COPOS, JARRAS, RAMEQUINS, RÉCHAUDS, TRAVESSAS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA EVENTO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A PREPARAÇÃO COMPLETA DOS UTENSÍLIOS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, INCLUINDO SUA ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO NAS MESAS, BALCÕES, ILHAS DE SERVIÇO OU DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO O RECOLHIMENTO, CONFERÊNCIA, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. O PRESENTE SERVIÇO COMPREENDE EXCLUSIVAMENTE O APOIO OPERACIONAL RELACIONADO AOS UTENSÍLIOS LOCADOS INTEGRANTES DESTE LOTE, NÃO ABRANGENDO O FORNECIMENTO OU PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS, COPEIROS, COZINHEIROS, BUFFET OU QUAISQUER	SERVIÇO	100,00	2.600,00	260.000,00

			OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, OS QUAIS CONSTITUIRÃO OBJETO DE CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO NECESSÁRIOS.				
						VALOR GLOBAL LOTE 01 REF.	**380.652,00**

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS, COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
2	1	43998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GARÇOM/GARÇONETE EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS	DIA	200,00	305,00	61.000,00
2	2	30408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO AUXILIAR DE COZINHEIRA NO AUXILIO DE PREPARO DE ALIMENTOS E LIMPEZA DO ESPAÇO EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS.	DIA	200,00	453,33	90.666,00
2	3	30407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO COZINHEIRA NO PREPARO DE ALIMENTOS EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS .	DIA	150,00	1.103,33	165.499,50
						VALOR GLOBAL LOTE 02 REF.	**317.165,50**

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
3	1	25919	ALUGUEL DE CARPETE LAGURA MINIMA DE 2 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	150,00	96,33	14.449,50
3	2	25918	ALUGUEL DE CORTINAGEM ALTURA MININA 3 METROS CORES DIVERSAS.	METRO	500,00	60,67	30.335,00
3	3	29829	ALUGUEL DE PASSADEIRA COM 2 METROS DE LARGURA NA COR VERMELHA	METRO	300,00	89,33	26.799,00
3	4	43999	ALUGUEL DE SUPORTE DE FERRO PARA CORTINAGEM (MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE ALTURA)	UNIDADE	100,00	374,33	37.433,00
3	5	44000	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E RETIRADA DE CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, POSICIONAMENTO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO CARPETES, CORTINAGENS, PASSADEIRAS E SUPORTES METÁLICOS PARA CORTINAS, CONFORME LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA	SERVIÇO	100,00	230,00	23.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

			ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA CORRETA UTILIZAÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA EXECUÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS E PELA PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DURANTE AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E RETIRADA. SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTES, BASES, GRAMPOS, PRESILHAS, ABRAÇADEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS OU OUTROS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS, ADEQUADOS AO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SEM CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS INSTALADAS.				
						VALOR GLOBAL LOTE 03 REF.	**132.016,50**

LOTE 04 – CONFECÇÃO DE FAIXAS E EXECUÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
4	1	34005	CONFECÇÃO DE FAIXAS PINTADAS TECIDO MORIM	METRO	500,00	168,33	84.165,00
4	2	34119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DE MURAIS NAS SALAS, PAREDES E MUROS DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE PAINÉIS PARA EVENTOS, CONFORME DESENHOS,GRAVURAS E TAMANHO DEFINIDOS PELAS UNIDADES SOLICITANTES	METRO QUADRADO	500,00	139,33	69.665,00
						VALOR GLOBAL LOTE 04 REF.	**153.830,00**

LOTE 05 – SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTES E PERSONAGENS HUMANIZADOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
5	1	34001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM MASCOTE HUMANIZADO (PERSONAGENS DIVERSOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FANTASIA COMPLETA E DE PROFISSIONAL ANIMADOR	UNIDADE	60,00	420,00	25.200,00

			DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, PARA INTERAÇÃO E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO EVENTO, LIMITADA A 08 (OITO) HORAS POR UNIDADE CONTRATADA, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DEMANDA DA UNIDADE SOLICITANTE				
						VALOR GLOBAL LOTE 05 REF.	**25.200,00**

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS, VASOS, COLUNAS E ACESSÓRIOS DE ORNAMENTAÇÃO.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
6	1	34004	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE	UNIDADE	100,00	83,33	8.333,00
6	2	34011	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	100,00	140,33	14.033,00
6	3	34003	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO	UNIDADE	100,00	77,33	7.733,00
6	4	34010	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	100,00	81,00	8.100,00
6	5	34002	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO	UNIDADE	100,00	59,33	5.933,00
6	6	34009	ALUGUEL DE ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS PEQUENO COM VASO	UNIDADE	100,00	61,00	6.100,00
6	7	29825	ALUGUEL DE COLUNAS PARA ARRANJOS COM ALTURA DE 80 CM	UNIDADE	100,00	88,00	8.800,00
6	8	34000	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	36,67	3.667,00
6	9	33999	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	51,33	5.133,00
6	10	33998	ALUGUEL DE VASO DE VIDRO PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00	31,50	3.150,00
6	11	33995	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,00	58,83	5.883,00
6	12	33994	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	41,50	4.150,00
6	13	29823	ALUGUEL DE VASOS DE CERÂMICA PARA ARRANJOS TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	100,00	28,17	2.817,00
6	14	33986	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV GRANDE	UNIDADE	50,00	118,33	5.916,50
6	15	33987	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV MÉDIO	UNIDADE	50,00	90,00	4.500,00
6	16	33988	ALUGUEL VASO IMPERIAL LUIZ XV PEQUENO	UNIDADE	50,00	106,00	5.300,00
6	17	17963	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (GRANDE)	UNIDADE	30,00	290,00	8.700,00
6	18	34008	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS GRANDE COM VASO	UNIDADE	30,00	343,67	10.310,10

6	19	33989	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (MÉDIO)	UNIDADE	30,00	120,33	3.609,90
6	20	34007	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS MÉDIO COM VASO	UNIDADE	30,00	307,33	9.219,90
6	21	33992	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (GRANDE)	UNIDADE	100,00	80,00	8.000,00
6	22	33991	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (MÉDIO)	UNIDADE	100,00	73,33	7.333,00
6	23	33990	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA (PEQUENO)	UNIDADE	100,00	60,33	6.033,00
6	24	17962	CONFECÇÃO DE ARRANJO COM FLORES NATURAIS (PEQUENO)	UNIDADE	30,00	116,33	3.489,90
6	25	33993	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE CALANDIVAS CORES DIVERSAS COM VASO	UNIDADE	150,00	60,33	9.049,50
6	26	44001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO FLORAL INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO ARRANJOS FLORAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS, ARRANJOS PARA CENTRO DE MESA, VASOS ORNAMENTAIS, COLUNAS DECORATIVAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E DEMAIS ELEMENTOS CORRELATOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A CONFECÇÃO DOS ARRANJOS FLORAIS NATURAIS, QUANDO APLICÁVEL, O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS NO LOCAL DO EVENTO, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE A MONTAGEM, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE. À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, FLORES, FOLHAGENS, VASOS, ESTRUTURAS AUXILIARES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. OS ARRANJOS CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS DEVERÃO SER PRODUZIDOS COM FLORES E FOLHAGENS	SERVIÇO	100,00	401,67	40.167,00

			FRESCAS, SADIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO E ENTREGUES APTOS PARA UTILIZAÇÃO. 2. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, CONFECÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ARRANJOS FLORAIS, BEM COMO PELA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE FLORES, FOLHAGENS OU DEMAIS ELEMENTOS QUE APRESENTEM MURCHAMENTO, DANOS, DETERIORAÇÃO OU PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORNAMENTAIS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. 3. OS VASOS, COLUNAS, SUPORTES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, ESTÁVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CABENDO À CONTRATADA REALIZAR TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E SEGURANÇA. 4. A DISTRIBUIÇÃO DOS ARRANJOS E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 06 REF.	**205.460,80**

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
7	1	29821	ALUGUEL DE BANQUETAS PARA MESA BISTRÔ	UNIDADE	400,00	50,33	20.132,00
7	2	29826	ALUGUEL DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO ACOLCHOADA PARA PEQUENAS RECEPÇÕES	UNIDADE	1.000,00	56,67	56.670,00
7	3	5390	ALUGUEL DE CADEIRA DE FERRO	UNIDADE	3.000,00	7,33	21.990,00
7	4	5391	ALUGUEL DE CADEIRA PLASTICA	UNIDADE	3.000,00	4,00	12.000,00
7	5	29827	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1,5 METROS	UNIDADE	100,00	104,33	10.433,00
7	6	29828	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 1 METRO	UNIDADE	100,00	129,33	12.933,00
7	7	33996	ALUGUEL DE MESA APARADOR DE MADEIRA RETANGULAR TAMANHO DE 2,3 METROS	UNIDADE	100,00	145,33	14.533,00

7	8	29820	ALUGUEL DE MESA BISTRÔ REDONDA	UNIDADE	100,00	153,33	15.333,00
7	9	33984	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	111,67	11.167,00
7	10	33983	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	237,00	23.700,00
7	11	17948	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA 80X1,10	UNIDADE	60,00	137,33	8.239,80
7	12	29822	ALUGUEL DE MESA DE MADEIRA DE 2 METROS	UNIDADE	20,00	206,33	4.126,60
7	13	19624	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO QUADRADA 1,5M X 2M	UNIDADE	60,00	186,33	11.179,80
7	14	17959	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO REDONDA 1 M DIAMETRO	UNIDADE	60,00	136,67	8.200,20
7	15	17960	ALUGUEL DE MESA DE VIDRO RETANGULAR 1X1	UNIDADE	60,00	123,33	7.399,80
7	16	33985	ALUGUEL DE MESA IMPERIAL LUIZ XV 2,30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100,00	356,67	35.667,00
7	17	19625	ALUGUEL DE MESA PLASTICA QUADRADA	UNIDADE	400,00	11,33	4.532,00
7	18	19626	ALUGUEL DE PEÇAS DE MOBILIA SOFA/ POLTRONA / PUFF	UNIDADE	60,00	268,33	16.099,80
7	19	5399	ALUGUEL DE TAMPO DE MADEIRA 1.30 X 1.30 M	UNIDADE	400,00	9,00	3.600,00
7	20	5404	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA QUADRADA 1.50 X 1.50 M	UNIDADE	300,00	8,67	2.601,00
7	21	5400	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA REDONDA 2.90 X 2.90 M	UNIDADE	400,00	17,00	6.800,00
7	22	44002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DO MOBILIÁRIO PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DO MOBILIÁRIO INTEGRANTE DESTE LOTE, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, BANQUETAS, MESAS BISTRÔ, MESAS APARADORAS, MESAS DE VIDRO, MESAS IMPERIAIS, MESAS PLÁSTICAS, TAMPOS, TOALHAS DE MESA, SOFÁS, POLTRONAS, PUFFS E DEMAIS MATERIAIS LOCADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A ENTREGA E MONTAGEM COMPLETA DO MOBILIÁRIO NO LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO DAS TOALHAS DE MESA, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO A	SERVIÇO	100,00	334,00	33.400,00

			DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS ITENS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS AUXILIARES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE O TRANSPORTE, MONTAGEM, UTILIZAÇÃO E RETIRADA. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODO O MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPO, HIGIENIZADO, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE CONSERVADO, LIVRE DE AVARIAS, RACHADURAS, FERRUGEM, RASGOS, MANCHAS, INSTABILIDADE OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. AS TOALHAS DE MESA DEVERÃO SER FORNECIDAS LIMPAS, HIGIENIZADAS, PASSADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO SER INSTALADAS DE FORMA ADEQUADA ÀS DIMENSÕES DAS MESAS CORRESPONDENTES. 3. A DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO, À CIRCULAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADO QUALQUER DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 07 REF.	**340.737,00**

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE BOLEIRAS, BANDEJAS E DEMAIS UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E AO ATENDIMENTO DE EVENTOS.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
8	1	34100	ALUGUEL BOLEIRA FERRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,67	3.250,50
8	2	34099	ALUGUEL BOLEIRA FERRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,17	2.125,50

8	3	34098	ALUGUEL BOLEIRA FERRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	11,67	1.750,50
8	4	34091	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,83	2.974,50
8	5	34090	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	13,97	2.095,50
8	6	34089	ALUGUEL BOLEIRA MADEIRA PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	10,00	1.500,00
8	7	34094	ALUGUEL BOLEIRA MDF GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	18,60	2.790,00
8	8	34093	ALUGUEL BOLEIRA MDF MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,67	2.350,50
8	9	34092	ALUGUEL BOLEIRA MDF PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	13,70	2.055,00
8	10	34103	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	30,30	4.545,00
8	11	34102	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	22,30	3.345,00
8	12	34101	ALUGUEL BOLEIRA PÉROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	16,30	2.445,00
8	13	34097	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO GRANDE PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	29,60	4.440,00
8	14	34096	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO MÉDIA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	23,93	3.589,50
8	15	34095	ALUGUEL BOLEIRA VIDRO PEQUENA PARA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	16,67	2.500,50
8	16	29840	ALUGUEL DE BANDEJA DE GARÇOM INOX 50 CM	UNIDADE	3.000,00	54,33	162.990,00
8	17	34115	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	24,27	3.640,50
8	18	34114	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,63	2.944,50
8	19	34113	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES FERRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,73	2.209,50
8	20	34106	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,63	3.244,50
8	21	34105	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,50	2.325,00
8	22	34104	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MADEIRA PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	11,83	1.774,50
8	23	34109	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	19,83	2.974,50
8	24	34108	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,50	2.175,00

8	25	34107	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES MDF PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,17	2.125,50
8	26	34118	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	28,83	4.324,50
8	27	34117	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,50	3.225,00
8	28	34116	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES PEROLAS ARTIFICIAIS PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	15,17	2.275,50
8	29	34112	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO GRANDE FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	27,80	4.170,00
8	30	34111	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO MÉDIA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	21,83	3.274,50
8	31	34110	ALUGUEL DE BANDEJA PARA DOCES VIDRO PEQUENA FESTAS E EVENTOS	UNIDADE	150,00	14,83	2.224,50
8	32	29824	LOCAÇÃO DE BANDEJAS EM ACRÍLICO PARA DOCES DE FESTA, NOS TAMANHOS PEQUENO (P), MÉDIO (M) E GRANDE (G).	UNIDADE	200,00	24,00	4.800,00
8	33	44003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, POSICIONAMENTO, MONTAGEM, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS PEÇAS DECORATIVAS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO BOLEIRAS, BANDEJAS PARA DOCES, BANDEJAS DE SERVIÇO, BANDEJAS DE GARÇOM E DEMAIS SUPORTES DESTINADOS À EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS MESAS OU ESPAÇOS DESTINADOS À EXPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, DISTRIBUIÇÃO E POSICIONAMENTO DAS PEÇAS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR SUA ADEQUADA DISPOSIÇÃO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,	SERVIÇO	100,00	401,67	40.167,00

			RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS LOCADOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODAS AS BOLEIRAS, BANDEJAS, SUPORTES E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE LOTE DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS, HIGIENIZADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRES DE RACHADURAS, LASCAS, FERRUGEM, DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU QUAISQUER AVARIAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO E DISPOSIÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E À DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS. 3. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, POSICIONAMENTO, ESTABILIDADE E CORRETA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZANDO IMEDIATAMENTE OS AJUSTES NECESSÁRIOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. 4. CASO QUALQUER PEÇA APRESENTE DEFEITO, INSTABILIDADE, AVARIA OU CONDIÇÕES INADEQUADAS DE USO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 08 REF.	**292.621,50**

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRÁFICOS, PAINÉIS, LETRAS E NÚMEROS DECORATIVOS, PEDESTAIS, PÚLPITOS, CAVALETES E DEMAIS MATERIAIS PREVISTOS NA PLANILHA.

LOTE	ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO REF	VALOR TOTAL REF
9	1	44004	LOCAÇÃO DE LETRAS DECORATIVAS LUMINOSAS, CONFECCIONADAS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS E DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00	221,67	66.501,00
9	2	44005	LOCAÇÃO DE NÚMEROS DECORATIVOS, CONFECCIONADOS EM MDF, PVC, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	300,00	221,67	66.501,00

			DE DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS, SOLENIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS. INCLUI FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.				
9	3	44006	LOCAÇÃO DE CAVALETE DECORATIVO PARA EXPOSIÇÃO DE PLACAS, BANNERS, QUADROS, PAINÉIS OU IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, FERRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	300,00	110,17	33.051,00
9	4	44007	LOCAÇÃO DE PAINEL RIPADO DECORATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM MÓDULOS OU PEÇAS COMPONÍVEIS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	200,00	292,00	58.400,00
9	5	44008	LOCAÇÃO DE PAINEL VERDE ARTIFICIAL (JARDIM VERTICAL), CONFECCIONADO COM FOLHAGENS ARTIFICIAIS DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES E ESPAÇOS PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	250,00	905,33	226.332,50
9	6	44009	LOCAÇÃO DE PEDESTAL ORGANIZADOR COM CORDÃO, DESTINADO AO ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, CONTROLE DE ACESSO E COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	UNIDADE	1.500,00	271,83	407.745,00
9	7	44010	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA SOLENIDADES, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO A CERIMÔNIAS, PRONUNCIAMENTOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	UNIDADE	50,00	225,00	11.250,00
9	8	44011	LOCAÇÃO DE PAINEL REDONDO DECORATIVO (CILINDRO OU PAINEL CIRCULAR), CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	UNIDADE	100,00	285,33	28.533,00
9	9	44012	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LONA PERSONALIZADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL, INAUGURAÇÕES, CAMPANHAS, CERIMÔNIAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO	UNIDADE	300,00	424,33	127.299,00

			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.				
9	10	44013	LOCAÇÃO DE BACKDROP (PAINEL FOTOGRÁFICO), CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, TECIDO TENSIONADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, EM DIMENSÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS, IDENTIDADE VISUAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO OFICIAL, ENTREVISTAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, SOLENIDADES, CAMPANHAS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA AO TÉRMINO DO EVENTO.	METRO QUADRADO	500,00	492,33	246.165,00
9	11	44014	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RETIRADA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL PARA EVENTOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS INTEGRANTES DESTE LOTE, COMPREENDENDO LETRAS DECORATIVAS, NÚMEROS DECORATIVOS, PAINÉIS RIPADOS, PAINÉIS VERDES ARTIFICIAIS (JARDIM VERTICAL), PAINÉIS REDONDOS DECORATIVOS, PAINÉIS EM LONA PERSONALIZADA, BACKDROPS (PAINÉIS FOTOGRÁFICOS), CAVALETES DECORATIVOS, PÚLPITOS, PEDESTAIS ORGANIZADORES E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO, CENOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME QUANTITATIVOS, LAYOUT, DIMENSÕES E ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS LOCADOS, REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO, BEM COMO A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS AO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO. COMPETE À CONTRATADA FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, ESTRUTURAS AUXILIARES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INTEGRIDADE DOS MATERIAIS LOCADOS, PELA ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS	SERVIÇO	100,00	2.041,67	204.167,00

			INSTALADAS E PELA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 1. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS, ÍNTEGROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LIVRES DE AVARIAS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, DESBOTAMENTOS, FALHAS DE ILUMINAÇÃO OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SEGURANÇA OU APRESENTAÇÃO. 2. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR O LAYOUT, AS DIMENSÕES E AS ORIENTAÇÕES PREVIAMENTE FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SOFRER AJUSTES DURANTE A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO E ÀS NECESSIDADES DO EVENTO. 3. AS ESTRUTURAS, SUPORTES E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DEVERÃO PERMANECER FIRMEMENTE INSTALADOS DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À CONTRATADA GARANTIR SUA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E PERFEITO FUNCIONAMENTO. 4. SEMPRE QUE CONSTATADA QUALQUER AVARIA, DEFEITO, INSTABILIDADE OU INADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER SUA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. 5. ENCERRADO O EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS PERTENCENTES AO LOTE, DEIXANDO O LOCAL NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
						VALOR GLOBAL LOTE 09 REF.	**1.475.944,50**
						VALOR GLOBAL GERAL REF	**3.323.627,80**

Os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

As contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas das secretarias municipais, dentro dos limites e condições registrados.

A estimativa de preços servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação, sem afastar a verificação da exequibilidade dos valores ofertados pelas licitantes.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas, conforme o resultado de cada lote, destinada à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

execução de serviços de ornamentação, apoio à realização de eventos, apoio a serviços de buffet e pinturas artísticas, incluindo locação de mobiliários, utensílios e materiais decorativos.

A contratação será estruturada em nove lotes, com as seguintes finalidades:

Lote 01 – Locação de utensílios, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de alimentação e ao apoio operacional de eventos.

Lote 02 – Prestação de serviços de garçons, cozinheiras e auxiliares de cozinha.

Lote 03 – Locação de carpetes, cortinagens, passadeiras e estruturas de sustentação, com serviços de instalação e retirada previstos nas especificações.

Lote 04 – Confecção de faixas e execução de pinturas artísticas.

LOTE 05 – serviços de animação de eventos com mascotes e personagens humanizados.

Lote 06 – Locação de arranjos florais artificiais, vasos, colunas e acessórios de ornamentação.

Lote 07 – Locação de mesas, cadeiras, banquetas e demais mobiliários para eventos.

Lote 08 – Locação de boleiras, bandejas e demais utensílios e acessórios destinados à composição e ao atendimento de eventos.

Lote 09 – Locação de elementos decorativos e cenográficos, painéis, letras e números decorativos, pedestais, púlpitos, cavaletes e demais materiais previstos na planilha.

A execução ocorrerá conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As solicitações deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, admitindo-se, excepcionalmente, prazos reduzidos de atendimento, mediante justificativa da Administração e observadas as condições operacionais e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de antecedência da convocação não se confunde com os horários efetivos de montagem, entrega, instalação, execução ou retirada, os quais deverão ser definidos individualmente nas respectivas solicitações.

Os materiais disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade, segurança e utilização.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as especificações de cada item e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A fiscalização acompanhará a execução e verificará a conformidade dos serviços e materiais com as respectivas solicitações.

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, respeitadas as unidades de medida e os valores registrados.

A Ata de Registro de Preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio das unidades administrativas requisitantes identificadas no Termo de Referência, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

entidades não participantes, observadas as justificativas técnicas, econômicas e administrativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução permitirá atender às demandas municipais de forma planejada, mediante utilização dos serviços e locações necessários a cada atividade, observadas as condições e os limites registrados.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada em nove lotes, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, considerando a natureza, a finalidade, a similaridade e a complementaridade operacional dos serviços e materiais abrangidos.

O parcelamento foi estruturado de forma a evitar a concentração de todo o objeto em um único lote, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos.

A adoção de lote único para todos os serviços e materiais poderia exigir que uma mesma empresa dispusesse de capacidade operacional para atividades distintas, como locação de mobiliários, ornamentação, apoio a serviços de buffet, pinturas artísticas e disponibilização de elementos cenográficos.

Por outro lado, a adjudicação individual de todos os itens poderia ocasionar fragmentação excessiva da execução, especialmente em atividades que demandem a disponibilização simultânea de diferentes materiais de natureza semelhante.

Em determinados eventos, a necessidade de utilização conjunta de mesas, cadeiras, utensílios, elementos decorativos e estruturas de ambientação exige organização e coordenação das entregas, montagens, disponibilizações e retiradas.

A contratação de fornecedores distintos para itens operacionalmente relacionados poderá ampliar a necessidade de interlocução, acompanhamento e fiscalização, além de gerar dificuldades na compatibilização dos horários e na identificação das responsabilidades.

O agrupamento de itens semelhantes em um mesmo lote permite concentrar a responsabilidade pela execução ou disponibilização de serviços correlatos, favorecendo a padronização, a coordenação operacional e o cumprimento dos cronogramas.

A divisão do objeto em nove lotes, entretanto, preserva a possibilidade de participação de empresas com atuação específica em cada segmento, sem exigir capacidade para executar a totalidade da contratação.

A composição dos lotes foi orientada pelas seguintes características:

I – Similaridade de natureza e finalidade dos itens;

II – Possibilidade de execução ou disponibilização por empresas atuantes no mesmo segmento;

III – Complementaridade operacional entre materiais e serviços;

IV – Conveniência de coordenação da entrega, montagem, execução e retirada;

V – Padronização das condições de atendimento;

VI – Maior facilidade na definição e na fiscalização das responsabilidades contratuais; e

VII – Preservação da competitividade mediante divisão do objeto em segmentos distintos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

Sob o aspecto técnico, o agrupamento busca assegurar maior organização e compatibilidade na execução dos serviços relacionados.

Sob o aspecto econômico, a solução busca racionalizar custos de coordenação, deslocamento e gestão, sem afastar a necessidade de demonstração da vantagem do agrupamento em relação à contratação individualizada dos itens.

A vantagem econômica do julgamento por lote deverá ser avaliada à luz das condições de mercado e das pesquisas de preços integrantes da fase preparatória, observando-se as exigências do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento observará o menor preço global de cada lote, respeitados os limites máximos unitários estabelecidos para seus integrantes.

Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, podendo ser adjudicados lotes distintos a empresas diferentes.

Dessa forma, o parcelamento por lotes apresenta uma estrutura operacionalmente adequada às características do objeto, devendo sua vantajosidade econômica estar demonstrada nos documentos de planejamento que fundamentam a contratação.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

Considerando a divisão do objeto em 09 (nove) lotes autônomos, compostos por serviços e locações de natureza comum e organizados conforme sua similaridade e complementaridade operacional, bem como a avaliação das condições de mercado documentada na fase preparatória, conclui-se que a execução não exige a reunião de capacidades empresariais por meio de consórcio. A vedação à participação de empresas consorciadas fundamenta-se, portanto, nas características do objeto e na preservação da adequada execução contratual, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade demonstrada no processo.

Os lotes abrangem serviços e locações de natureza comum, com condições de execução objetivamente definidas, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos.

A divisão em lotes busca possibilitar que fornecedores com diferentes áreas de atuação disputem os agrupamentos compatíveis com suas atividades, sem necessidade de reunir capacidade operacional para a execução integral do objeto.

Diante dessas características, entende-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade ou à viabilidade da execução, justificando-se sua vedação no procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a avaliação das condições de mercado confirme essa conclusão.

Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando os valores estimados dos lotes que integram a presente contratação, verifica-se que somente o Lote 05, com valor estimado de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), enquadra-se no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as condições legais aplicáveis.

Os Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 possuem valores globais estimados superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual serão destinados à ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legais aplicáveis, especialmente o direito de preferência decorrente do empate ficto e o prazo diferenciado para regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será estabelecida a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços e a locação de bens móveis, com as respectivas atividades de montagem, instalação, operacionalização e retirada, não caracterizando aquisição de bens de natureza divisível para fins de aplicação do referido dispositivo.

A organização do objeto em lotes considera, ainda, a similaridade e a complementaridade dos itens, a necessidade de padronização, a integração operacional, a eficiência logística e a economia de escala, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A Administração deverá observar as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa específica, quando efetivamente configuradas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

I – Assegurar a disponibilização de serviços e materiais necessários à realização das atividades promovidas pelas secretarias municipais;

II – Proporcionar condições adequadas de organização, ornamentação e ambientação dos espaços utilizados em eventos institucionais;

III – Viabilizar a utilização de mobiliários, utensílios e materiais decorativos conforme as necessidades de cada atividade;

IV – Assegurar serviços de apoio operacional compatíveis com as demandas administrativas;

V – Possibilitar a execução de pinturas artísticas e confecção de faixas destinadas às atividades municipais;

VI – Reduzir a necessidade de procedimentos licitatórios sucessivos para demandas de mesma natureza;

VII – Promover maior previsibilidade dos preços e condições de contratação;

VIII – Racionalizar os procedimentos administrativos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;

IX – Favorecer maior agilidade na formalização e no atendimento das solicitações;

X – Assegurar maior controle dos quantitativos utilizados e dos valores contratados;

XI – Promover economicidade mediante utilização dos serviços e materiais somente quando efetivamente necessários;

XII – Favorecer a padronização das condições de qualidade, apresentação e atendimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

XIII – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e locações;

XIV – Contribuir para a realização adequada das atividades institucionais, culturais, educativas, sociais e comunitárias do Município.

A avaliação dos resultados será realizada a partir do acompanhamento da execução das solicitações, da verificação da conformidade dos materiais e serviços e do controle dos quantitativos efetivamente utilizados.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes do início da execução das contratações decorrentes da Ata, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento do objeto, incluindo:

I – Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;

II – Identificação das secretarias municipais participantes e organização dos quantitativos correspondentes;

III – Definição do fluxo de solicitação, autorização e acompanhamento das Ordens de Serviço;

IV – Orientação das unidades solicitantes quanto ao prazo mínimo de dois dias úteis para formalização das demandas;

V – Definição dos procedimentos para indicação de local, data, horário e demais condições necessárias à execução;

VI – Organização dos mecanismos de controle dos saldos registrados;

VII – Estabelecimento dos procedimentos de verificação, recebimento e ateste dos serviços e materiais disponibilizados;

VIII – Orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência;

IX – Definição dos procedimentos para registro de irregularidades e solicitação de correções;

X – Organização da documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas.

As providências deverão ser adotadas pelos setores administrativos competentes, de acordo com as responsabilidades estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

XI. MATRIZ DE RISCOS

A Administração adotará a presente Matriz de Riscos com a finalidade de identificar os principais eventos que poderão comprometer a execução da contratação e estabelecer medidas preventivas e corretivas destinadas à redução de sua probabilidade e de seus impactos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega ou disponibilização dos materiais	Média	Alto	Alto	Solicitação prévia, definição de horários, fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

Atraso na montagem ou instalação	Média	Alto	Alto	Definição de cronograma na Ordem de Serviço e acompanhamento da execução
Materiais em condições inadequadas de conservação ou higiene	Média	Alto	Alto	Especificações objetivas, inspeção e substituição dos itens inadequados
Quantidade de materiais inferior à solicitada	Média	Alto	Alto	Conferência dos quantitativos e controle das solicitações
Ausência de profissionais necessários à execução	Média	Alto	Alto	Confirmação da demanda e fiscalização do comparecimento
Execução inadequada dos serviços de ornamentação	Média	Médio	Médio	Definição prévia das especificações e exigência de correção
Falhas nos serviços de pintura artística	Média	Médio	Médio	Definição dos modelos, dimensões e condições de execução
Danos aos espaços públicos durante montagem ou retirada	Baixa	Alto	Médio	Procedimentos seguros de execução e responsabilidade da contratada
Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio	Observância das boas práticas e exigência de regularização
Falha de comunicação entre unidade solicitante e contratada	Média	Alto	Alto	Formalização detalhada das Ordens de Serviço
Contratada sem capacidade operacional para atendimento	Média	Alto	Alto	Qualificação técnica proporcional e acompanhamento da execução
Cobrança de itens não solicitados ou não utilizados	Baixa	Alto	Médio	Controle das autorizações e conferência dos serviços e materiais efetivamente disponibilizados
Preços estimados incompatíveis com o mercado	Média	Alto	Alto	Análise crítica das pesquisas e tratamento de valores inconsistentes
Fragmentação excessiva da execução	Média	Médio	Médio	Agrupamento justificado de itens operacionalmente relacionados
Descarte inadequado de resíduos	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Observância das normas ambientais e destinação adequada dos materiais

A classificação dos riscos possui natureza preventiva e deverá ser considerada no planejamento, na fiscalização e no acompanhamento das contratações.

A ocorrência de qualquer dos eventos identificados deverá ser avaliada pela Administração, com adoção das medidas corretivas pertinentes e aplicação das disposições contratuais quando cabíveis.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação abrange serviços e locações destinados à ornamentação, ambientação e apoio operacional de atividades e eventos promovidos pelas secretarias municipais.

Poderão existir contratações correlatas destinadas ao atendimento de outras necessidades específicas dos eventos, como sonorização, iluminação, estruturas temporárias ou outros serviços não abrangidos pelo objeto deste procedimento.

A existência de eventuais contratações correlatas não implica dependência obrigatória entre os respectivos objetos, devendo cada contratação observar sua finalidade, especificações e condições próprias.

A execução dos serviços previstos neste estudo poderá ocorrer de forma autônoma, mediante solicitações específicas, observadas as características dos itens contratados e a organização das atividades municipais.

Quando houver utilização simultânea de serviços decorrentes de contratações distintas em um mesmo evento, caberá à Administração coordenar as respectivas atividades, de modo a assegurar a compatibilidade dos horários e das condições de execução.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte de materiais, utilização de estruturas temporárias, consumo de recursos e geração de resíduos decorrentes das atividades de ornamentação, montagem, desmontagem e pinturas artísticas.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas medidas adequadas de conservação, reutilização, acondicionamento e destinação dos materiais, conforme a natureza de cada item e a legislação aplicável.

A locação de mobiliários, utensílios e materiais decorativos favorece a utilização compartilhada e sucessiva desses bens em diferentes eventos, contribuindo para a racionalização do consumo de recursos e para a redução da necessidade de aquisição de materiais de utilização eventual.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações, deverão ser adotados materiais reutilizáveis, resistentes e adequados às finalidades previstas.

A contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos decorrentes de sua execução, quando essa obrigação lhe couber.

Nos serviços de pintura artística, deverão ser utilizados materiais compatíveis com as superfícies e condições de aplicação, observadas as orientações dos fabricantes e as normas pertinentes.

Os procedimentos de montagem e retirada deverão buscar a preservação das estruturas e dos ambientes públicos utilizados.

A adoção dessas medidas visa compatibilizar a execução contratual com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da utilização racional dos recursos.

XIV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta apresenta fundamentos técnicos e administrativos compatíveis com as necessidades das secretarias municipais de Novo Cruzeiro/MG.

A solução foi definida considerando:

I – A existência de demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, educativos, sociais e comunitários;

II – A necessidade de disponibilização de serviços especializados, mobiliários, utensílios e materiais decorativos conforme as características de cada atividade;

III – A existência de empresas atuantes nos segmentos relacionados ao objeto, consultadas diretamente durante a pesquisa de preços;

IV – A possibilidade de contratação dos serviços e locações conforme as necessidades efetivas da Administração;

V – A compatibilidade do Sistema de Registro de Preços com a natureza variável e parcelada da demanda;

VI – A estruturação do objeto em nove lotes, considerando a similaridade e a complementaridade operacional dos serviços e materiais;

VII – A adoção de requisitos de habilitação e qualificação técnica proporcionais às características dos lotes;

VIII – A definição de condições objetivas para formalização das solicitações e acompanhamento da execução;

IX – A previsão de mecanismos de controle dos quantitativos e valores registrados;

X – A adoção de medidas destinadas à prevenção e à mitigação dos riscos relacionados à execução contratual;

XI – A vedação à adesão por órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços; e

XII – A necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos, observadas as condições de qualidade, economicidade e interesse público.

A solução apresenta condições de viabilidade técnica e operacional, considerando as características dos serviços e a existência de fornecedores atuantes nos segmentos abrangidos.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela consolidação definitiva das pesquisas de preços, pela análise crítica dos valores obtidos e pela demonstração da vantagem do agrupamento dos itens nos respectivos lotes.

Concluídas essas verificações, a contratação poderá ser considerada adequada ao atendimento das necessidades administrativas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado, das condições de execução e dos resultados pretendidos, considera-se **TECNICAMENTE VIÁVEL** a realização de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**.

A solução apresenta adequação às características das demandas municipais, sendo compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e julgamento pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

menor preço por lote, desde que devidamente demonstradas a vantagem técnica e econômica dos agrupamentos e a adequação dos valores estimados.

A contratação permitirá a disponibilização dos serviços e materiais necessários às atividades municipais, contribuindo para o planejamento, a organização, a eficiência operacional e o atendimento adequado das demandas das secretarias participantes.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da instrução do procedimento licitatório, mediante consolidação das pesquisas de preços, conferência das planilhas orçamentárias e compatibilização dos documentos da fase preparatória.

Novo Cruzeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

GABRIELA FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG**, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora GABRIELA FERREIRA DA COSTA, portadora do CPF/MF número ***.***.956-35, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO

_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**.

O ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, Processo Licitatório nº 105/2026, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando compatível, no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, os atos de adjudicação e homologação, a planilha de preços registrados e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível entre si, observadas as especificações técnicas, condições de execução, preços registrados e demais exigências estabelecidas para o objeto.

1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO fica vinculado à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata durante todo o período de sua vigência e das contratações dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

2.2. O objeto destina-se ao atendimento das necessidades das secretarias municipais participantes, abrangendo eventos institucionais, culturais, educativos, sociais, comunitários e demais atividades relacionadas às competências administrativas dos respectivos órgãos.

2.3. Os serviços e locações compreenderão, conforme o lote registrado:

I – Locação de utensílios, acessórios e equipamentos destinados ao serviço de alimentação e apoio a eventos;

II – Prestação de serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha e demais atividades de apoio previstas nas especificações;

III – Locação de carpetes, cortinagens, passadeiras e estruturas de sustentação, incluindo instalação e retirada quando previstas;

IV – Confecção de faixas e execução de pinturas artísticas;

V – Prestação de serviços de animação de eventos com mascotes e personagens humanizados, incluindo a disponibilização de fantasias completas e de profissionais animadores devidamente caracterizados;

VI – Locação de arranjos florais artificiais, vasos, colunas e acessórios de ornamentação;

VII – Locação de mesas, cadeiras, banquetas e demais mobiliários;

VIII – Locação de boleiras, bandejas e demais utensílios e acessórios para eventos; e

IX – Locação de painéis, letras e números decorativos, elementos cenográficos e demais materiais de ornamentação previstos na planilha.

2.4. A contratação não contempla o fornecimento de alimentos ou bebidas, limitando-se, nesse segmento, à disponibilização dos utensílios e à prestação dos serviços profissionais de apoio expressamente previstos no Termo de Referência.

2.5. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva das secretarias municipais participantes, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil legalmente admitido, observadas as características da respectiva obrigação.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos ou valores constantes desta Ata, nem gera ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Os preços, quantitativos e demais condições registrados são aqueles constantes da proposta vencedora e da respectiva planilha de preços, observada a adjudicação por lote.

INSERIR PLANILHA DOS LOTES E ITENS REGISTRADOS, CONTENDO LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL.

3.2. Os preços unitários registrados constituem os valores máximos a serem pagos pela Administração pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente disponibilizados, recebidos e aceitos, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e dos instrumentos de contratação decorrentes.

3.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme as necessidades efetivas das unidades administrativas requisitantes identificadas no Termo de Referência, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3.4. A existência de saldo quantitativo ou financeiro registrado não gera ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação ou à utilização integral dos valores previstos.

3.5. Os preços registrados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obrigações previstas nas respectivas especificações, incluindo, conforme aplicável, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, deslocamentos, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas relacionadas à execução.

3.6. Não será admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução ordinária dos serviços e locações expressamente compreendidas nas especificações contratadas, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços unitários registrados.

3.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá controle individualizado dos quantitativos, valores e saldos registrados por lote e item, observados os limites estabelecidos nesta Ata.

3.8. As contratações decorrentes deverão observar os saldos disponíveis e os preços registrados, sendo vedada a utilização de quantitativos superiores aos limites estabelecidos na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para os instrumentos contratuais decorrentes, sem alteração irregular dos quantitativos da própria Ata.

3.9. Não será admitida transferência, compensação ou redistribuição automática de quantitativos ou saldos financeiros entre lotes ou itens distintos, devendo qualquer alteração observar as hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

3.10. Quando houver formação de cadastro de reserva, integrarão esta Ata, como anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens pelos preços do adjudicatário e, na sequência, aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

3.11. A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, respeitada a ordem de classificação, as condições de habilitação e as demais exigências aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

3.12. A contratação posterior de item específico integrante de lote registrado ficará condicionada à realização de prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços unitários registrados e os saldos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

4.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias municipais solicitantes, consignadas no orçamento do exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS LOCAÇÕES

5.1. A execução dos serviços e das locações ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. As solicitações deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data prevista para o início da execução ou disponibilização dos materiais.

5.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa da unidade requisitante, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos de atendimento, inclusive de até 24 (vinte e quatro) horas, observadas a natureza, os quantitativos e a complexidade da demanda.

5.2.2. Eventual impossibilidade material ou operacional de atendimento deverá ser comunicada e devidamente justificada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 5.2.2 do Termo de Referência.

5.3. A solicitação deverá conter, conforme aplicável:

I – Identificação do órgão ou unidade solicitante;

II – Identificação do lote e dos itens demandados;

III – Quantitativos solicitados;

IV – Local de execução ou disponibilização;

V – Data e horário da atividade ou evento;

VI – Condições e horários de entrega, montagem, instalação e organização;

VII – Período de utilização ou duração dos serviços;

VIII – Condições e horários de desmontagem e retirada; e

IX – Demais informações necessárias à adequada execução.

5.4. A antecedência mínima prevista no item 5.2 refere-se exclusivamente à comunicação e formalização da demanda, não se confundindo com os horários efetivos de entrega, montagem, instalação, execução dos serviços ou retirada dos materiais, que serão definidos na respectiva solicitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

5.5. Os materiais, utensílios, mobiliários e elementos decorativos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, estabilidade, segurança e utilização, observadas as especificações de cada item.

5.6. A montagem, instalação e organização dos materiais deverão ser concluídas antes do início do evento ou atividade, no horário indicado pela Administração, quando essas obrigações integrarem o item contratado.

5.7. Os serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha e demais profissionais de apoio deverão observar as atividades, a duração e os horários definidos na respectiva solicitação, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.7.1. Os gêneros alimentícios e as bebidas serão disponibilizados pela Administração, respondendo o FORNECEDOR REGISTRADO pelo fornecimento da mão de obra, dos utensílios, equipamentos e demais materiais expressamente previstos nas respectivas especificações, pela execução das atividades contratadas e pela adequada guarda, conservação e manipulação dos gêneros que lhe forem entregues, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.8. Os serviços de pintura artística e confecção de faixas compreenderão a execução e reprodução de modelos, desenhos, gravuras, textos e demais elementos visuais previamente definidos ou aprovados pela Administração, observadas as dimensões, os materiais, as superfícies e as demais características estabelecidas nas especificações contratadas, não abrangendo a contratação de criação artística autoral de natureza predominantemente intelectual.

5.9. A execução poderá ocorrer na sede, nos distritos, nas comunidades rurais e em outros locais situados no território do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme as necessidades administrativas.

5.10. As despesas com transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada deverão estar incluídas nos preços registrados quando integrarem as obrigações previstas nas respectivas especificações.

5.11. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, inadequação, condições insatisfatórias de higiene ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sem ônus adicional, em tempo hábil para sua utilização.

5.12. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução, apresentando justificativa e as providências necessárias à regularização.

5.13. A desmontagem e a retirada dos materiais locados deverão ocorrer nas condições e nos horários previamente definidos na solicitação, respeitadas as especificações do respectivo item.

5.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO atender às determinações regularmente expedidas pela Administração.

5.15. A execução de serviços, a disponibilização de materiais ou a utilização de quantitativos não autorizados pela Administração não gerará direito a pagamento adicional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

5.16. Eventual necessidade de alteração das condições de execução deverá ser comunicada previamente à Administração, dependendo de autorização quando implicar modificação das obrigações formalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.1.1. A eventual prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e será precedida de demonstração da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

6.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que autorizada pela regulamentação aplicável, demonstrada a necessidade administrativa e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO e formalização do respectivo instrumento de prorrogação, vedada a acumulação automática de saldos remanescentes do período anterior.

6.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante seu prazo de vigência.

6.3. A execução e a vigência das contratações decorrentes poderão ultrapassar o término da Ata quando assim legalmente admitido e previsto no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I – Executar os serviços e disponibilizar os materiais contratados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, sua proposta e os instrumentos de contratação decorrentes;

II – Observar os quantitativos, prazos, locais, horários e demais condições estabelecidos nas solicitações regularmente formalizadas pela Administração;

III – Manter estrutura operacional e logística compatível com o lote ou lotes registrados;

IV – Disponibilizar profissionais capacitados, materiais, utensílios, mobiliários, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

V – Disponibilizar os materiais locados em condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, estabilidade, segurança e utilização;

VI – Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada quando previstos nas respectivas especificações;

VII – Observar as condições e os horários estabelecidos para disponibilização dos materiais e execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

VIII – Executar os serviços de apoio a buffet em conformidade com as respectivas especificações, sem fornecimento de alimentos ou bebidas, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

IX – Executar os serviços de pintura artística e confecção de faixas conforme os modelos, dimensões, materiais e demais condições previamente estabelecidos;

X – Substituir materiais que apresentem defeitos, danos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração;

XI – Corrigir ou reexecutar, às suas expensas, serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua atuação;

XII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais de sua propriedade utilizados na execução;

XIII – Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO ou aos profissionais utilizados na execução;

XIV – Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas;

XV – Cumprir as obrigações de garantia e de correção das desconformidades previstas nos instrumentos da contratação;

XVI – Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

XVII – Manter endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e regularmente monitorado para recebimento de comunicações, notificações, Ordens de Serviço e convocações;

XVIII – Atender às solicitações, notificações e determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização;

XIX – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução das obrigações;

XX – Prestar esclarecimentos e apresentar os documentos necessários à comprovação da execução, quando regularmente solicitados;

XXI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XXII – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XXIII – Observar as medidas de sustentabilidade e destinação adequada de resíduos relacionados às atividades executadas; e

XXIV – Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

7.2. A subcontratação observará os limites e as condições expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo vedada a transferência integral da responsabilidade pela execução do objeto sem respaldo legal e contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

7.3. Eventual subcontratação legalmente admitida não afastará a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E DAS LOCAÇÕES

8.1. Os mobiliários, utensílios, acessórios, materiais decorativos e elementos cenográficos disponibilizados mediante locação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, segurança, estabilidade e utilização, compatíveis com a natureza do respectivo item.

8.3. Quando previstas nas especificações, as obrigações de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada integrarão o preço unitário registrado, não sendo admitida cobrança adicional.

8.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar os horários definidos pela Administração, assegurando que os materiais estejam disponíveis e em condições de utilização antes do início do evento ou atividade.

8.5. Os materiais deverão corresponder às características, dimensões, quantidades e demais condições previstas nas respectivas solicitações, não sendo admitida sua substituição por itens inferiores ou incompatíveis.

8.6. A substituição de material por outro de características equivalentes ou superiores dependerá de prévia autorização da Administração, não podendo implicar acréscimo do preço contratado.

8.7. Os utensílios destinados ao serviço de alimentação deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

8.8. Os elementos decorativos, carpetes, cortinagens, passadeiras, painéis e demais estruturas deverão ser instalados de forma segura, observadas as características do local e as condições de utilização.

8.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos espaços públicos durante a montagem, instalação, utilização, desmontagem e retirada dos materiais.

8.10. Eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas em tempo hábil para utilização dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

8.11. A disponibilização de materiais em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas poderá ensejar rejeição, exigência de substituição e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.12. A retirada dos materiais deverá ocorrer após a conclusão do evento ou atividade, de acordo com os horários e condições estabelecidos na solicitação.

8.13. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração e a terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.14. O pagamento das locações observará as unidades de medida e os quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, conforme as especificações registradas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

9.1. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos materiais disponibilizados com as especificações contratadas.

9.2. Os materiais locados deverão permanecer em condições adequadas de utilização durante o período contratado, observadas as características e as obrigações estabelecidas para cada item.

9.3. Constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO, este deverá promover a substituição, correção ou reexecução necessária, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Nos serviços de pintura artística e confecção de faixas, o FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelos vícios e defeitos decorrentes de materiais inadequados ou falhas na execução, observados os prazos e responsabilidades legalmente aplicáveis.

9.5. A realização de correções destinadas a sanar defeitos ou desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO não constituirá novo serviço remunerável.

9.6. O recebimento definitivo ou o pagamento não afastará as responsabilidades legais e contratuais do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios, defeitos, danos ou irregularidades relacionados à execução do objeto.

9.7. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, quando compatível com a natureza do objeto, será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos demais prazos de responsabilidade legalmente aplicáveis.

9.7.1. Nos serviços de pintura artística executados em paredes, muros, painéis e demais superfícies de caráter permanente, o prazo de garantia será de 06 (seis) meses, contado do recebimento definitivo, respondendo o FORNECEDOR REGISTRADO pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de descascamentos, desbotamentos prematuros, descolamentos, fissuras e demais vícios comprovadamente decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de falhas na execução dos serviços.

9.7.2. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de intervenções de terceiros, utilização inadequada, vandalismo, problemas estruturais, infiltrações ou outras condições não imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO, desde que devidamente comprovadas, ressalvadas as situações em que lhe competia identificar e comunicar previamente tais condições à Administração.

9.7.3. Nos serviços de natureza temporária e nos itens de locação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade, a segurança, a funcionalidade e as condições de utilização dos materiais e serviços durante todo o período contratado, providenciando a correção ou substituição de itens defeituosos em prazo compatível com a realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios e danos decorrentes da execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas às unidades administrativas requisitantes e aos responsáveis pelas contratações decorrentes desta Ata:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Controlar os quantitativos, valores e saldos registrados por lote e item;

III – Acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

IV – Formalizar ou promover a formalização das contratações decorrentes, conforme as atribuições administrativas;

V – Providenciar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações;

VI – Emitir ou autorizar a emissão das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VII – Assegurar que as solicitações identifiquem os itens, quantitativos, locais, datas, horários e condições necessárias à execução;

VIII – Disponibilizar, por intermédio da unidade responsável, acesso aos locais de execução nas condições previamente definidas;

IX – Acompanhar e fiscalizar, por meio dos servidores competentes, a disponibilização dos materiais e a execução dos serviços;

X – Verificar a conformidade dos serviços e locações com as especificações e solicitações formalizadas;

XI – Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, por intermédio dos servidores competentes;

XII – Providenciar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;

XIII – Comunicar irregularidades ao FORNECEDOR REGISTRADO e exigir sua correção;

XIV – Acompanhar os pedidos de reajuste, revisão e alteração dos preços registrados;

XV – Conduzir as negociações relacionadas aos preços registrados;

XVI – Promover, quando cabível, a convocação de integrantes do cadastro de reserva;

XVII – Promover as publicações e divulgações legalmente exigidas;

XVIII – Instaurar ou encaminhar os procedimentos destinados à aplicação de sanções, ao cancelamento do registro e às demais providências cabíveis; e

XIX – Praticar os demais atos necessários ao gerenciamento da Ata e das contratações dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.1.2. Compete à fiscalização, especialmente:

I – Verificar o cumprimento dos prazos, datas e horários estabelecidos nas respectivas solicitações;

II – Acompanhar a disponibilização, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, quando aplicável;

III – Conferir os quantitativos efetivamente disponibilizados e os respectivos períodos autorizados;

IV – Verificar as condições de qualidade, conservação, higiene, segurança, funcionalidade e adequação dos materiais;

V – Acompanhar a execução dos serviços profissionais, de ornamentação e de apoio à realização de eventos e serviços de buffet;

VI – Conferir a execução dos serviços de pintura artística e confecção de faixas, observadas as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos;

VII – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem suas atribuições;

VIII – Exigir a correção ou reexecução dos serviços e a substituição dos materiais inadequados, sem ônus adicional para a Administração;

IX – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais em desacordo com as especificações contratadas;

X – Conferir os documentos de execução, as Ordens de Serviço, as Autorizações de Fornecimento e os demais instrumentos correspondentes; e

XI – Atestar os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente disponibilizados e aceitos, para fins de liquidação e pagamento.

11.1.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

11.2. DA MEDIÇÃO

11.2.1. A medição será realizada de acordo com as unidades de medida previstas na planilha de preços registrados, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos e os materiais efetivamente disponibilizados, observadas as respectivas solicitações da Administração.

11.2.2. Nos itens de locação, a medição observará as unidades contratadas, os quantitativos efetivamente disponibilizados, as condições de montagem e instalação, quando exigidas, e os períodos autorizados pela Administração, independentemente da efetiva utilização dos bens, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratadas.

11.2.3. Nos itens de prestação de serviços, a medição observará os quantitativos de profissionais, as jornadas de trabalho, os períodos de disponibilização e as atividades efetivamente executadas, conforme as unidades de medida registradas e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço.

11.2.4. Nos serviços de pintura artística e confecção de faixas, a medição observará as unidades previstas na planilha de preços registrados, as dimensões, as características, os padrões de acabamento e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

11.2.5. A medição dos serviços e das locações observará integralmente as definições das unidades de medida, os períodos de disponibilização, as jornadas de trabalho e as condições de medição e pagamento estabelecidas nos itens 1.6.5 e 7.4 e respectivos subitens do Termo de Referência.

11.2.6. As hipóteses de cancelamento de eventos, redução de demandas ou alteração dos períodos autorizados observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, consideradas as obrigações efetivamente cumpridas e ressalvados os direitos legalmente assegurados ao FORNECEDOR REGISTRADO.

11.2.7. Não será devido pagamento em duplicidade, por serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

11.2.8. É vedada a cobrança separada de despesas, materiais ou atividades já incluídos nos respectivos preços unitários registrados, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, deslocamento, montagem, instalação, desmontagem e retirada, quando integrantes das obrigações do item contratado.

11.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.3.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante registro detalhado, para verificação inicial do cumprimento das exigências de caráter técnico, da conformidade com a respectiva solicitação e das condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A verificação compreenderá, conforme aplicável, os quantitativos, as características dos itens, os horários e períodos de disponibilização, as condições de qualidade, conservação, higiene, segurança e funcionalidade dos materiais e a adequada execução dos serviços.

11.3.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO responsável pela correção de eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificados pela fiscalização.

11.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a

verificação da adequada execução dos serviços ou disponibilização dos materiais, observadas as respectivas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4.2. Poderão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da execução, especialmente a Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, os registros de medição, conferência, fiscalização e recebimento.

11.4.3. O recebimento definitivo e o atesto da execução constituirão condições para a regular liquidação e pagamento das respectivas despesas, observadas as disposições do Termo de Referência e dos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo, o encerramento da Ordem de Serviço, o pagamento ou o término da vigência da contratação não afastarão as responsabilidades legais e contratuais do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios, defeitos, incorreções, danos ou irregularidades relacionados à execução do objeto, observados os prazos de garantia e as condições estabelecidas na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços.

11.5. DA REJEIÇÃO E REEXECUÇÃO

11.5.1. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação decorrente.

11.5.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá promover, às suas expensas, a correção, reexecução ou substituição necessária, em prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza do objeto, a finalidade da contratação e a data e o horário previstos para a realização do evento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.5.3. As substituições, correções ou reexecuções destinadas a sanar vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO não constituirão novos serviços remuneráveis.

11.5.4. O descumprimento injustificado das determinações de correção, substituição ou reexecução poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratada, sujeitando o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização e aos materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços unitários registrados.

12.2. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços e locações constantes das respectivas solicitações e conter, conforme aplicável:

I – Identificação do instrumento de contratação;

II – Referência à Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

III – Descrição dos serviços e locações;

IV – Quantidades;

V – Valores unitários e totais; e

VI – Demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

12.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução, incluindo as solicitações e os registros de recebimento ou ateste, quando aplicáveis.

12.4. Não será devido pagamento por serviços não executados, materiais não disponibilizados, quantitativos não autorizados ou obrigações já compreendidas nos preços registrados.

12.5. A correção ou reexecução de serviços e a substituição de materiais decorrentes de desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO não gerarão remuneração adicional.

12.6. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documentação necessária à liquidação, o FORNECEDOR REGISTRADO será comunicado para regularização, ficando sobrestado o processamento do pagamento até o saneamento da pendência.

12.6.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e da documentação necessária à comprovação da execução, ressalvadas as hipóteses de necessidade de saneamento de irregularidades.

12.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12.9. O pagamento observará os valores efetivamente devidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

12.10. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de vício oculto nem afasta as responsabilidades legalmente aplicáveis pela adequada execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

13.2. Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado como referência para a licitação, correspondente a novembro de 2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, considerando o período correspondente desde a data-base do orçamento estimado ou desde o último reajustamento concedido, conforme o caso, observadas as condições legalmente aplicáveis e a formalização administrativa correspondente.

13.4. A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual e poderá ocorrer quando configurada hipótese legal decorrente de fato superveniente capaz de alterar extraordinariamente os encargos originalmente assumidos.

13.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado e instruído com documentos idôneos capazes de demonstrar:

I – O fato superveniente alegado;

II – A data de sua ocorrência;

III – O impacto efetivo sobre os custos;

IV – O nexo causal entre o fato e a alteração dos encargos; e

V – O valor da recomposição pretendida.

13.6. A Administração poderá exigir planilhas, notas fiscais, contratos, cotações, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.

13.7. A revisão ou recomposição somente produzirá efeitos após análise e decisão administrativa, observada a legislação aplicável.

13.8. Os pedidos de reajuste ou revisão não autorizam o FORNECEDOR REGISTRADO a suspender unilateralmente a execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou negociados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, especialmente em razão de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da execução.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar sua redução aos valores de mercado.

14.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço, poderão ser adotadas as medidas previstas na regulamentação aplicável, inclusive liberação do compromisso, quando cabível e sem aplicação de penalidade nas hipóteses legalmente admitidas.

14.4. Na hipótese do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de manutenção das condições assumidas, poderá requerer alteração do preço registrado.

14.6. A alteração somente poderá ser concedida mediante demonstração de fato superveniente, repercussão efetiva sobre os custos e compatibilidade do novo preço com o mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

14.7. Não comprovadas as condições necessárias à alteração, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação do compromisso.

14.8. Toda alteração, atualização ou negociação de preço registrado dependerá de processo administrativo devidamente instruído, decisão motivada e formalização nos instrumentos cabíveis.

14.9. A alteração do preço registrado não autoriza modificação irregular do objeto, dos quantitativos ou das demais condições da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS AOS QUANTITATIVOS DA ATA

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

15.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites legalmente admitidos, devendo os acréscimos quantitativos contratuais observar os saldos remanescentes disponíveis, vedada a ampliação dos quantitativos originalmente registrados na própria Ata, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.3. A vedação de acréscimos prevista no item 15.1 não se confunde com a eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas no item 6.1.2 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações relacionadas à execução, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e no Edital:

I – Deixar de atender solicitação regularmente formalizada pela Administração, sem justificativa aceita;

II – Atrasar injustificadamente a entrega, montagem, instalação ou disponibilização dos materiais;

III – Atrasar injustificadamente ou deixar de executar os serviços contratados;

IV – Disponibilizar materiais em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações;

V – Disponibilizar materiais danificados, inadequados, sem condições de higiene ou de utilização;

VI – Deixar de disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços contratados;

VII – Descumprir as condições estabelecidas para execução dos serviços de ornamentação, apoio a eventos, apoio a serviços de buffet ou pinturas artísticas;

VIII – Deixar de realizar a montagem, instalação, desmontagem ou retirada quando previstas nas especificações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

IX – Cobrar serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados;

X – Deixar de corrigir ou reexecutar serviços e de substituir materiais que apresentem desconformidades imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO;

XI – Causar danos às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de execução inadequada;

XII – Apresentar documentação ou declaração falsa;

XIII – Paralisar injustificadamente a execução;

XIV – Descumprir determinações regulares da fiscalização; ou

XV – Descumprir outras obrigações relevantes previstas nos instrumentos da contratação.

16.3. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Das multas administrativas

16.4.1. Nas hipóteses de inexecução contratual ou atraso injustificado, poderão ser aplicadas multas compensatórias ou moratórias, conforme a natureza da infração, observados os seguintes critérios:

I – Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II – Na hipótese de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida;

III – Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações de disponibilização, montagem, instalação, execução, desmontagem ou retirada dos materiais e serviços contratados, quando caracterizada a inexecução da respectiva obrigação, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

V – Quando o atraso comprometer ou inviabilizar a realização do evento ou a finalidade da contratação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. A aplicação das multas observará os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

critérios de proporcionalidade e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.4. A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.5. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

16.4.6. A aplicação da multa não afastará a obrigação de corrigir irregularidades, substituir materiais inadequados, executar ou reexecutar serviços e reparar danos decorrentes da atuação do FORNECEDOR REGISTRADO.

16.5. Das demais sanções

16.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os efeitos territoriais legalmente estabelecidos.

16.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos legalmente estabelecidos.

16.5.4. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Das disposições gerais

16.6.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

16.6.2. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.6.3. O cancelamento do registro do fornecedor e a extinção dos contratos decorrentes observarão as disposições legais e contratuais pertinentes, não decorrendo automaticamente da aplicação isolada de multa.

16.6.4. Os procedimentos de apuração, aplicação, revisão e eventual reabilitação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório que lhe deu origem, ficando expressamente vedada sua utilização para contratações por adesão.

17.2. Esta Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG, por intermédio das unidades administrativas requisitantes identificadas no Termo de Referência, observados os quantitativos, valores, especificações e demais condições registrados.

17.3. Não serão autorizadas solicitações de adesão provenientes de órgãos ou entidades não participantes, independentemente da existência de saldo quantitativo ou financeiro disponível.

17.4. A vedação à adesão prevista nesta cláusula observa as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser respeitada durante toda a vigência da Ata.

17.5. A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes aplica-se integralmente a todos os lotes registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos das justificativas constantes da fase preparatória, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

18.1.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável, no Edital e nesta Ata, especialmente quando:

I – Descumprir injustificadamente as condições estabelecidas na Ata;

II – Deixar de atender às solicitações regularmente formalizadas pela Administração, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas;

III – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

IV – Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

V – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os efeitos da penalidade e a regulamentação aplicável; ou

VI – Incorrer em outras hipóteses de cancelamento previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

18.1.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer seu cancelamento quando demonstrar fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento das obrigações, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente o pedido.

18.1.4. O cancelamento do registro não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima sexta desta Ata, quando cabíveis.

18.1.5. A aplicação de multa, isoladamente, não implicará cancelamento automático do registro, devendo a Administração avaliar a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

18.2. Do cancelamento dos preços registrados

18.2.1. O cancelamento total ou parcial dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente:

I – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

III – Em razão do insucesso das negociações destinadas à adequação dos preços às condições praticadas no mercado; ou

IV – Em outras hipóteses legalmente admitidas.

18.2.2. O cancelamento dos preços será formalizado mediante decisão motivada, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

18.3. Da extinção das contratações decorrentes

18.3.1. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legalmente estabelecidos.

18.3.2. Poderão constituir motivos para extinção contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

I – Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, quando a gravidade da ocorrência justificar a extinção;

III – Atraso injustificado na disponibilização de materiais ou na execução dos serviços, quando comprometer as necessidades administrativas;

IV – Descumprimento de determinações regulares da fiscalização;

V – Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, impeditivos da execução;

VI – Razões de interesse público devidamente justificadas; e

VII – Outras hipóteses legalmente previstas.

18.3.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e as competências legalmente estabelecidas.

18.4. Da relação entre cancelamento, extinção e sanções

18.4.1. O cancelamento do registro ou a extinção contratual por descumprimento das obrigações assumidas não afastará a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

18.4.2. Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando caracterizada infração sujeita à penalidade prevista na cláusula décima sexta desta Ata.

18.4.3. Na hipótese de inexecução total, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida, quando caracterizada infração sujeita à referida penalidade.

18.4.4. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

18.4.5. O cancelamento, a extinção contratual e a aplicação das sanções não afastarão a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública.

18.5. Dos efeitos do cancelamento e da extinção

18.5.1. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições aplicáveis.

18.5.2. O cancelamento do registro não implicará necessariamente a extinção automática dos contratos anteriormente formalizados, cuja continuidade ou extinção deverá ser analisada conforme a legislação e as circunstâncias do caso concreto.

18.5.3. A extinção contratual observará os efeitos legalmente previstos, inclusive quanto à apuração dos serviços efetivamente executados, dos valores eventualmente devidos, das multas aplicadas e dos danos comprovadamente causados à Administração.

18.5.4. Quando a extinção decorrer de culpa da contratada, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais.

18.5.5. Permanecerão exigíveis as obrigações de reparação de danos, prestação de informações e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o cancelamento do registro ou a extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

19.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades efetivas das unidades administrativas requisitantes identificadas no Termo de Referência e formalizadas mediante contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições de cada contratação.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos ou valores previstos nesta Ata.

19.3. Cada contratação deverá observar:

I – O lote e o item correspondente;

II – Os quantitativos efetivamente necessários;

III – Os preços unitários registrados;

IV – O saldo disponível;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

V – As especificações técnicas;

VI – Os locais, datas e horários de execução;

VII – A antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para formalização das solicitações, admitindo-se excepcionalmente prazos reduzidos de atendimento, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.2.1 e 5.2.2 desta Ata e no Termo de Referência;

VIII – A disponibilidade orçamentária e financeira; e

IX – As demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

19.4. A remuneração será calculada de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida e os preços unitários registrados.

19.5. O critério de julgamento adotado no procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser observados os preços unitários registrados para os respectivos itens.

19.6. Não será devido pagamento em duplicidade, por serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

19.7. Os instrumentos de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta Ata.

19.8. A vigência e a execução das contratações formalizadas durante a validade desta Ata poderão ultrapassar seu término quando legalmente admitido e previsto no respectivo instrumento.

19.9. As alterações das contratações decorrentes observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração indevida dos quantitativos registrados na própria Ata.

19.10. As contratações decorrentes permanecerão vinculadas às condições técnicas e econômicas registradas e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se à presente Ata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando cabível e compatível, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração mediante decisão motivada, observadas a legislação aplicável, as disposições do Edital, do Termo de Referência e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. A eficácia da presente Ata observará as regras de divulgação e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

22.1. A presente Ata poderá ser assinada eletrônica ou digitalmente pelos representantes das partes, mediante os meios admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

22.2. A assinatura pelo representante do FORNECEDOR REGISTRADO implica ciência e aceitação integral das condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta.

22.3. A autenticidade e integridade das assinaturas poderão ser verificadas pelos mecanismos disponibilizados pelo sistema utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das obrigações nela estabelecidas, ressalvadas as competências legalmente definidas.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR ***REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR***

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ___/2026

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG**, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Senhora GABRIELA FERREIRA DA COSTA, portadora do CPF/MF número ***.***.956-35, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, Processo Licitatório nº 105/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais aplicáveis, pela regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando cabível e compatível, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO A SERVIÇOS DE BUFFET E PINTURAS ARTÍSTICAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO CRUZEIRO/MG**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

1.2. A contratação compreenderá, conforme o lote ou os lotes contratados:

I – Locação de utensílios, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de alimentação e apoio a eventos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

II – Prestação de serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha e demais atividades de apoio previstas nas especificações;

III – Locação de carpetes, cortinagens, passadeiras e estruturas de sustentação, incluindo instalação e retirada quando previstas;

IV – Confecção de faixas e execução de pinturas artísticas;

V – Prestação de serviços de animação de eventos com mascotes e personagens humanizados, incluindo a disponibilização de fantasias completas e de profissionais animadores devidamente caracterizados;

VI – Locação de arranjos florais artificiais, vasos, colunas e acessórios de ornamentação;

VII – Locação de mesas, cadeiras, banquetas e demais mobiliários;

VIII – Locação de boleiras, bandejas e demais utensílios e acessórios destinados a eventos; e

IX – Locação de painéis, letras e números decorativos, elementos cenográficos e demais materiais de ornamentação previstos na planilha.

1.3. A contratação não contempla o fornecimento de alimentos ou bebidas, limitando-se, nesse segmento, aos serviços profissionais de apoio e à disponibilização dos utensílios previstos nas especificações.

1.4. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026;

II – O Termo de Referência;

III – O Estudo Técnico Preliminar;

IV – A Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

V – A proposta vencedora;

VI – A planilha de preços e quantitativos contratados; e

VII – Os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.5. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível entre si, observadas as especificações técnicas, condições de execução, preços registrados e demais exigências estabelecidas para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos quantitativos contratados e aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme planilha integrante deste instrumento.

INSERIR PLANILHA COM LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

2.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo a remuneração calculada de acordo com as unidades de medida previstas na planilha contratada, considerando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente disponibilizados, recebidos e aceitos pela Administração.

2.3. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral das obrigações previstas nas respectivas especificações, incluindo, conforme aplicável, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, materiais, utensílios, mobiliários, equipamentos, seguros, transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à execução.

2.4. Não será devido pagamento adicional por despesas inerentes à execução dos serviços e locações expressamente compreendidas nas especificações contratadas, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços unitários.

2.5. Os quantitativos contratados poderão ser utilizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento.

2.6. O valor global do contrato constitui o limite financeiro correspondente aos quantitativos contratados, não gerando direito ao recebimento integral pela CONTRATADA quando os serviços ou locações não forem efetivamente solicitados, executados ou disponibilizados, ressalvadas as obrigações de pagamento legalmente devidas.

2.7. Os serviços e locações deverão observar os preços unitários registrados, sendo vedada a cobrança por quantitativos não autorizados, materiais não disponibilizados ou serviços não executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.2. A vigência contratual poderá ultrapassar o término da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que o presente contrato tenha sido formalizado durante a vigência da respectiva Ata e sejam observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3. Eventual prorrogação contratual dependerá da existência de hipótese legal aplicável à natureza do objeto, de justificativa administrativa, da demonstração da vantajosidade quando exigível e da formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A extinção da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente o presente contrato já formalizado, que permanecerá regido por suas próprias condições e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1. Os serviços e as locações serão executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e preços contratados.

4.2. As solicitações deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data prevista para o início da execução ou disponibilização dos materiais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

4.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa da unidade requisitante, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos de atendimento, inclusive de até 24 (vinte e quatro) horas, observadas a natureza, os quantitativos e a complexidade da demanda.

4.2.2. Eventual impossibilidade material ou operacional de atendimento deverá ser comunicada e devidamente justificada pela CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 5.2.2 do Termo de Referência.

4.3. Cada solicitação deverá conter, conforme a natureza da contratação:

I – Identificação da unidade solicitante;

II – Identificação do lote e dos itens demandados;

III – Quantitativos solicitados;

IV – Local de execução ou disponibilização;

V – Data e horário do evento ou atividade;

VI – Horários e condições de entrega, montagem, instalação e organização;

VII – Período de utilização dos materiais ou duração dos serviços;

VIII – Horários e condições de desmontagem e retirada; e

IX – Demais informações necessárias à adequada execução.

4.4. A antecedência mínima estabelecida no item 4.2 refere-se exclusivamente à formalização e à comunicação da demanda, não se confundindo com os horários efetivos de entrega, montagem, instalação, execução ou retirada, os quais deverão constar da respectiva solicitação.

4.5. Os materiais, mobiliários, utensílios e elementos decorativos deverão estar integralmente disponibilizados e em condições adequadas de utilização até o horário estabelecido pela CONTRATANTE, respeitadas as especificações de cada item.

4.6. As atividades de montagem, instalação e organização deverão estar concluídas antes do início do evento ou atividade, quando integrarem as obrigações previstas no respectivo item contratado.

4.7. Os serviços que demandarem a presença de profissionais deverão ser executados nos dias, horários e períodos definidos na Ordem de Serviço, observadas as atividades e unidades de medida previstas nas especificações.

4.8. Os serviços de garçons, cozinheiras, auxiliares de cozinha e demais profissionais de apoio deverão ser realizados de acordo com as atividades contratadas, observadas as boas práticas de higiene e as normas sanitárias pertinentes.

4.8.1. Os gêneros alimentícios e as bebidas serão disponibilizados pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA pelo fornecimento da mão de obra, dos utensílios, equipamentos e demais materiais expressamente previstos nas respectivas especificações, pela execução das atividades contratadas e pela adequada guarda, conservação e manipulação dos gêneros que lhe forem entregues.

4.9. Os serviços de pintura artística e confecção de faixas compreenderão a execução e reprodução de modelos, desenhos, gravuras, textos e demais elementos visuais previamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

definidos ou aprovados pela CONTRATANTE, observadas as dimensões, os materiais, as superfícies e as demais características estabelecidas nas especificações contratadas, não abrangendo a contratação de criação artística autoral de natureza predominantemente intelectual.

4.10. A execução poderá ocorrer na sede, nos distritos, nas comunidades rurais e em outros locais situados no território do Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme as necessidades administrativas.

4.11. As despesas de transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada deverão estar incluídas nos preços contratados quando integrarem as obrigações previstas nas respectivas especificações.

4.12. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, inadequação, condições insatisfatórias de higiene ou desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional, em tempo hábil para sua utilização.

4.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução, apresentando justificativa e as providências necessárias à regularização.

4.14. A desmontagem e a retirada dos materiais locados deverão ocorrer nas condições e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações dos respectivos itens.

4.15. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

4.16. A execução de serviços, disponibilização de materiais ou utilização de quantitativos não autorizados pela CONTRATANTE não gerará direito a pagamento adicional.

4.17. Eventual necessidade de alteração das condições de execução deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE, dependendo de autorização quando implicar modificação das obrigações formalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E DAS LOCAÇÕES

5.1. Os mobiliários, utensílios, acessórios, materiais decorativos e elementos cenográficos disponibilizados mediante locação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na planilha contratada.

5.2. Os materiais deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, segurança, estabilidade e utilização, compatíveis com suas respectivas finalidades.

5.3. Quando previstas nas especificações, as atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada integrarão o preço unitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

5.4. A CONTRATADA deverá observar os horários definidos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, assegurando a disponibilização dos materiais em condições adequadas de utilização antes do início do evento ou atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

5.5. Os materiais deverão corresponder às características, dimensões, quantidades e demais condições previstas na contratação, não sendo admitida substituição por itens inferiores ou incompatíveis com as especificações.

5.6. A substituição de material por outro de características equivalentes ou superiores dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo implicar acréscimo no preço contratado.

5.7. Os utensílios destinados ao serviço de alimentação deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.8. Os carpetes, cortinagens, passadeiras, painéis e demais estruturas de ornamentação deverão ser instalados de forma segura, respeitadas as características do local e as condições de utilização previstas.

5.9. A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos espaços públicos durante o transporte, a montagem, a instalação, a desmontagem e a retirada dos materiais.

5.10. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas em prazo compatível com a utilização prevista, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11. A disponibilização de materiais em quantidade inferior à autorizada ou em condições inadequadas poderá ensejar rejeição, substituição obrigatória e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.12. A retirada dos materiais deverá ocorrer após a utilização, de acordo com os horários e condições definidos na solicitação.

5.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATANTE e a terceiros.

5.14. A medição das locações observará as unidades previstas na planilha contratada e os quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

6.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos materiais disponibilizados com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

6.2. Nos serviços de natureza temporária e nos itens de locação, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e as condições adequadas de utilização dos materiais durante todo o período contratado, observadas as características e obrigações estabelecidas para cada item.

6.3. Constatados vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover a substituição, correção ou reexecução necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza do objeto e a realização do evento.

6.4. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, quando compatível com a natureza do objeto, será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos demais prazos de responsabilidade legalmente aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6.4.1. Nos serviços de pintura artística executados em paredes, muros, painéis e demais superfícies de caráter permanente, o prazo de garantia será de 06 (seis) meses, contado do recebimento definitivo, respondendo a CONTRATADA pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de descascamentos, desbotamentos prematuros, descolamentos, fissuras e demais vícios comprovadamente decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de falhas na execução dos serviços.

6.4.2. Nos serviços de confecção de faixas, a CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou de falhas na execução, observado o prazo de garantia estabelecido no item 6.4, quando compatível com a natureza do objeto.

6.4.3. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de intervenções de terceiros, utilização inadequada, vandalismo, problemas estruturais, infiltrações ou outras condições não imputáveis à CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas, ressalvadas as situações em que lhe competia identificar e comunicar previamente tais condições à CONTRATANTE.

6.5. As substituições, correções ou reexecuções destinadas a sanar vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA não constituirão novos serviços remuneráveis.

6.6. O recebimento definitivo, o encerramento da Ordem de Serviço, o pagamento ou o término da vigência contratual não afastarão as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou danos relacionados à execução do objeto, observados os respectivos prazos de garantia e responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da secretaria municipal responsável pela contratação, conforme indicação constante do procedimento administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Secretaria Municipal: _____

Dotação: _____

Ficha: _____

Fonte: _____

7.2. Nos exercícios subsequentes, quando aplicável, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este contrato e sua proposta;

II – Cumprir os quantitativos, prazos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas nas solicitações formalizadas pela CONTRATANTE;

III – Manter estrutura operacional e logística compatível com os serviços e locações contratados;

IV – Disponibilizar profissionais capacitados, materiais, utensílios, mobiliários, equipamentos e demais recursos necessários à execução;

V – Disponibilizar os materiais locados em condições adequadas de conservação, limpeza, higiene, segurança, estabilidade e utilização;

VI – Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, organização, desmontagem e retirada quando previstos nas especificações contratadas;

VII – Executar os serviços de apoio a buffet conforme as especificações, sem fornecimento de alimentos ou bebidas, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

VIII – Executar os serviços de ornamentação e ambientação de acordo com as condições definidas pela CONTRATANTE;

IX – Executar os serviços de pintura artística e confecção de faixas conforme os desenhos, modelos, dimensões e demais características contratadas;

X – Substituir materiais que apresentem defeitos, danos ou desconformidades, sem ônus adicional;

XI – Corrigir ou reexecutar, às suas expensas, serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à sua atuação;

XII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais de sua propriedade utilizados na execução;

XIII – Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou aos profissionais utilizados na execução;

XIV – Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades executadas;

XV – Cumprir as obrigações de garantia e correção das desconformidades previstas nos instrumentos da contratação;

XVI – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XVII – Manter endereço eletrônico institucional ativo, atualizado e regularmente monitorado;

XVIII – Atender às solicitações, notificações e determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização;

XIX – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos, a segurança ou a adequada execução das obrigações;

XX – Prestar esclarecimentos e apresentar documentos necessários à comprovação da execução, quando regularmente solicitados;

XXI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

XXII – Observar as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XXIII – Observar as práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua execução; e

XXIV – Cumprir as demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.2. A subcontratação observará os limites e condições expressamente previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo vedada a transferência integral da responsabilidade pela execução do objeto sem respaldo legal e contratual.

8.3. Eventual subcontratação legalmente admitida não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Formalizar as demandas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Informar os locais, datas, horários, quantitativos e demais condições necessárias à execução;

III – Observar a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para formalização das solicitações, admitindo-se excepcionalmente prazos reduzidos de atendimento, observadas as condições estabelecidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Contrato e no Termo de Referência;

IV – Disponibilizar acesso aos locais indicados para execução, nas condições previamente estabelecidas;

V – Prestar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a disponibilização dos materiais;

VII – Verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações e solicitações formalizadas;

VIII – Receber provisória e definitivamente os serviços e materiais, quando atendidas as condições contratuais;

IX – Comunicar irregularidades à CONTRATADA;

X – Exigir a correção, reexecução ou substituição de serviços e materiais em desconformidade;

XI – Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratadas;

XII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, observado o devido processo legal; e

XIII – Adotar as demais providências administrativas necessárias ao acompanhamento e à adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

10.2. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa do contrato, acompanhar sua vigência, valores, saldos, pagamentos, alterações e demais providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

10.3. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

I – Verificar o cumprimento dos prazos, datas e horários estabelecidos nas solicitações;

II – Acompanhar a disponibilização, montagem e instalação dos materiais, quando aplicável;

III – Conferir os quantitativos efetivamente disponibilizados;

IV – Verificar as condições de qualidade, conservação, higiene, segurança e adequação dos materiais;

V – Acompanhar a execução dos serviços profissionais e de ornamentação;

VI – Verificar a execução dos serviços de pintura artística e confecção de faixas;

VII – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

VIII – Exigir a correção ou reexecução dos serviços e a substituição dos materiais inadequados;

IX – Rejeitar serviços ou materiais em desacordo com as especificações;

X – Conferir os documentos de execução e as solicitações correspondentes; e

XI – Atestar os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente disponibilizados e aceitos, para fins de liquidação e pagamento.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A medição será realizada de acordo com as unidades previstas na planilha contratada e no Termo de Referência, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos e os materiais efetivamente disponibilizados, observadas as respectivas solicitações.

11.2. Nos itens de locação, a medição observará as unidades contratadas, os quantitativos efetivamente disponibilizados, os períodos autorizados e as condições estabelecidas nos itens 1.6.5 e 7.4 do Termo de Referência, independentemente da efetiva utilização dos bens, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

11.2.1. As hipóteses de cancelamento de eventos, redução de demandas ou alteração dos períodos de disponibilização observarão as condições estabelecidas nos respectivos subitens do item 7.4 do Termo de Referência.

11.3. Nos itens de prestação de serviços, a medição observará os quantitativos, as jornadas, os períodos de disponibilização e as atividades efetivamente executadas, conforme as unidades de medida contratadas e as condições estabelecidas no item 1.6.5 do Termo de Referência, vedada a cobrança em duplicidade.

11.4. Nos serviços de pintura artística e confecção de faixas, a medição observará as unidades previstas na planilha e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

11.5. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

11.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificados pela fiscalização.

11.7. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este Contrato ou a respectiva solicitação.

11.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais disponibilizados com as condições contratadas.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou danos relacionados à execução do objeto, observados os prazos de garantia estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

11.10. Não será devido pagamento em duplicidade, por serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização e aos materiais efetivamente disponibilizados e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as unidades de medida e os preços unitários contratados.

12.2. A nota fiscal deverá conter, conforme aplicável:

I – Identificação do contrato;

II – Referência à Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

III – Descrição dos serviços e locações realizados;

IV – Quantidades;

V – Valores unitários e totais; e

VI – Demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

12.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução, incluindo as solicitações e os registros de recebimento ou ateste, quando aplicáveis.

12.4. Não será devido pagamento em duplicidade, por serviços não executados, materiais não disponibilizados, quantitativos não autorizados ou obrigações já compreendidas nos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas e devidamente comprovadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.5. A correção ou reexecução de serviços e a substituição de materiais decorrentes de desconformidades imputáveis à CONTRATADA não gerarão remuneração adicional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

12.6. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para regularização, ficando sobrestado o processamento do pagamento até o saneamento da pendência.

12.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

12.9. O pagamento não afastará as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou inadequações relacionados à execução contratual.

12.10. Os valores devidos observarão os quantitativos efetivamente executados ou disponibilizados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

12.11. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, após o vencimento do prazo estabelecido no item 12.7, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de atualização sobre o mesmo período.

12.12. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e da documentação necessária à comprovação da execução, ressalvadas as hipóteses de necessidade de saneamento de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste contrato.

13.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado como referência para a licitação, correspondente a novembro de 2026, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, considerando o período correspondente desde a data-base do orçamento estimado ou desde o último reajustamento concedido, conforme o caso.

13.4. O reajustamento destina-se à recomposição da variação ordinária dos custos da contratação, observados os critérios e condições definidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

13.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e formalização administrativa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

13.6. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser promovida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes enquadrados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O pedido de revisão deverá ser formalizado e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar:

I – O fato superveniente;

II – A data de sua ocorrência;

III – A efetiva repercussão sobre os custos da contratação;

IV – O nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado; e

V – O valor da recomposição pretendida.

13.8. A CONTRATANTE poderá exigir planilhas, notas fiscais, contratos, cotações, documentos contábeis e demais elementos necessários à análise do pedido, observados os requisitos legais aplicáveis.

13.9. O reajustamento e a revisão não se confundem, uma vez que o primeiro se destina à recomposição da variação ordinária dos custos, enquanto a revisão pressupõe a ocorrência de hipótese legal que justifique o restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro.

13.10. O pedido de reajustamento ou revisão será analisado mediante procedimento administrativo próprio, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

13.11. A apresentação de pedido de reajustamento ou revisão não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente a execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.12. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com as regras de reajustamento e revisão previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas e formalização, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações poderão ocorrer unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, conforme a natureza e os pressupostos legalmente estabelecidos.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

14.3.1. Os acréscimos quantitativos ao presente contrato deverão observar os saldos remanescentes disponíveis na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, vedada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ampliação dos quantitativos originalmente registrados na referida Ata, observados os limites legais de alteração contratual e as disposições do item 23 do Edital.

14.3.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, a manutenção das condições contratuais e a vedação à transfiguração do objeto, nos termos da legislação aplicável.

14.3.3. A realização de acréscimos ou supressões no presente contrato não implicará alteração automática dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo a Administração manter o controle individualizado dos quantitativos contratados e dos respectivos saldos.

14.4. Os acréscimos ou supressões incidirão sobre o valor inicial atualizado do contrato, observadas as características do objeto e os quantitativos efetivamente contratados.

14.5. Nenhuma alteração poderá desnaturar o objeto originalmente licitado ou afastar as condições essenciais que fundamentaram a contratação.

14.6. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e que possam ser formalizadas por apostilamento observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A alteração do presente contrato não implicará alteração indevida dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

I – Deixar de atender solicitação regularmente formalizada pela CONTRATANTE, sem justificativa aceita;

II – Atrasar injustificadamente a entrega, montagem, instalação ou disponibilização dos materiais;

III – Atrasar injustificadamente ou deixar de executar os serviços contratados;

IV – Disponibilizar materiais em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações;

V – Disponibilizar materiais danificados, inadequados, sem condições de higiene ou de utilização;

VI – Deixar de disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços contratados;

VII – Descumprir as condições estabelecidas para execução dos serviços de ornamentação, apoio a eventos, apoio a serviços de buffet ou pinturas artísticas;

VIII – Deixar de realizar a montagem, instalação, desmontagem ou retirada quando previstas nas especificações;

IX – Cobrar serviços não executados, materiais não disponibilizados ou quantitativos não autorizados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

X – Deixar de corrigir ou reexecutar serviços e de substituir materiais que apresentem desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

XI – Causar danos às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de execução inadequada;

XII – Apresentar documentação ou declaração falsa;

XIII – Paralisar injustificadamente a execução contratual;

XIV – Descumprir determinações regulares da fiscalização; ou

XV – Descumprir outras obrigações relevantes previstas nos instrumentos da contratação.

15.3. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Das multas administrativas

15.4.1. Nas hipóteses de inexecução contratual ou atraso injustificado, poderão ser aplicadas multas compensatórias ou moratórias, conforme a natureza da infração, observados os seguintes critérios:

I – Na hipótese de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

II – Na hipótese de inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação inadimplida;

III – Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações de disponibilização, montagem, instalação, execução, desmontagem ou retirada dos materiais e serviços contratados, quando caracterizada a inexecução da respectiva obrigação, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

V – Quando o atraso comprometer ou inviabilizar a realização do evento ou a finalidade da contratação, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, admitida a conversão da multa moratória em compensatória, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A aplicação das multas observará os limites legais, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, os critérios de proporcionalidade e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

15.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.4. A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.5. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

15.4.6. A aplicação da multa não afastará a obrigação de corrigir irregularidades, substituir materiais inadequados, executar ou reexecutar serviços e reparar danos decorrentes da atuação da CONTRATADA.

15.5. Das demais sanções

15.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

15.5.4. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observadas as exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Das disposições gerais

15.6.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

15.6.2. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.6.3. A aplicação isolada de multa não implicará automaticamente a extinção contratual ou o cancelamento do registro do fornecedor, devendo tais medidas observar seus pressupostos legais e procedimentos próprios.

15.6.4. O cancelamento do registro do fornecedor e a extinção contratual observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

15.6.5. Os procedimentos de apuração, aplicação, revisão e eventual reabilitação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais hipóteses estabelecidas nos instrumentos da contratação.

16.2. A extinção deverá ser formalmente motivada, observados os procedimentos, efeitos e consequências legalmente aplicáveis.

16.3. Quando cabíveis, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A extinção do contrato não afastará:

I – As responsabilidades pelos danos anteriormente causados;

II – As sanções administrativas legalmente cabíveis;

III – As obrigações de garantia e de correção de vícios ou desconformidades que devam subsistir após a extinção;

IV – As obrigações relacionadas à retirada de materiais de propriedade da CONTRATADA, à regularização dos espaços utilizados e à reparação de danos decorrentes de sua atuação, quando aplicáveis; e

V – Outras obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir ao encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, pela regulamentação municipal aplicável e, quando pertinente à origem do registro de preços, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.2. Aplicam-se ainda as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão motivada da Administração, observadas a legislação aplicável e as disposições dos instrumentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. O presente instrumento poderá ser assinado eletrônica e/ou digitalmente pelos representantes das partes, mediante os meios admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

18.2. A assinatura pelo representante da CONTRATADA implica ciência e aceitação integral das condições deste contrato e dos demais instrumentos que integram a contratação.

18.3. A autenticidade e integridade das assinaturas poderão ser verificadas pelos mecanismos disponibilizados pelo sistema utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela regulamentação municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

CONTRATANTE ***CONTRATADO***